



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

RELATÓRIO DE GESTÃO - 2005

Unidade Jurisdicionada	SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Agregado	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Brasília - 2006

SUMÁRIO

1 DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA	3
2 INTRODUÇÃO	11
2.1 Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	13
3. OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS	23
3.1 Serviços, Programas, Projetos e Benefícios na perspectiva do SUAS	23
3.2 Atividades de Articulação Política e Socioinstitucional	65
4 CONCLUSÃO	
ANEXOS	

1. DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA

1.1 Nome: SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SNAS
Agregado: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

1.2 CNPJ: SNAS - 05.526.783/0001-65
FNAS - 01.002.940/0001-82

1.3 Natureza jurídica: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo.

1.4 Vinculação ministerial:
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS

1.5 Endereço:

Sede da SNAS: Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 6º Andar, Sala 655
CEP – 70.046-900 – Brasília (DF)
Fones: (61) 3313.1178 e 3313.1420 Fax: (61) 3901-9516

Sede do FNAS: Setor de Autarquias Federais Sul, Quadra 02, Bloco “H”, Lote 08
CEP 700050-900.
Fones: (61) 3433.1816

1.6 Endereço da página institucional na *Internet*: www.mds.gov.br

1.7 Unidades Gestoras no SIAFI:

1 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) não possui CNPJ próprio. Faz-se referência ao CNPJ/MF do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Pessoa Jurídica de Direito Público, cujo número é 05.756.246/0001-01.

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 6º Andar, Sala 655
CEP – 70.046-900 – Brasília (DF)

Fones: (61) 3313.1178 e 3313.1420 Fax: (61) 3901-9516

CÓDIGO UG: 550011 ÓRGÃO: 55000 - MDS GESTÃO: Tesouro - 00001

1.1 - FNAS:

CNPJ: 01.002.940/0001-82

Endereço: Setor de Autarquias Federais Sul, Quadra 02, Bloco “H”, Lote 08
CEP 700050-900.

Fone: (61) 3433.1816

CÓDIGO UGE: 330013 ÓRGÃO: 55000 - MDS GESTÃO: Tesouro - 00001

1.8 Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada:

1.8.1 Legislação Constitutiva:

•**LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS):** Dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.

- **LEI Nº 9.604, de 5 de Fevereiro de 1998:** Dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 1.605, de 25 de Agosto de 1995:** Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- **LEI Nº 10.683, de 28 de Maio de 2003:** Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
- **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 163, de 23 de Janeiro de 2004** (*Convertida na Lei Nº 10.869, de 13.5.2004*): Altera a Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
- **LEI Nº 10.869, de 13 de Maio de 2004:** Altera a Lei Nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 5.074, de 13 de Maio de 2004:** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 5.085, de 19 de Maio de 2004:** Define as ações continuadas de assistência social.
- **DECRETO Nº 5.550, de 22 de Setembro de 2005** (*Revoga o Dec. 5.074/2004*): Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências.

1.8.2 Competências estabelecidas na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS)

CAPÍTULO III

Da Organização e da Gestão

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social:

- I - coordenar e articular as ações no campo da assistência social;
- II - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Política Nacional de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
- III - prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta lei;
- IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da Seguridade Social;
- V - propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta lei;
- VI - proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista nesta lei;
- VII - encaminhar à apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

VIII - prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;

IX - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

X - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XII - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;

XIII - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XIV - elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

1.8.3 Competências previstas no Decreto Nº 5.550/05 (22/09/05 a 31/12/05):

Art. 11. À Secretaria Nacional de Assistência Social compete:

I - coordenar a formulação e a implementação da Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas das conferências nacionais e as deliberações e competências do CNAS;

II - implementar e garantir o funcionamento do sistema único nacional de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante a unificação e descentralização de serviços, programas e projetos da assistência social;

III - definir as condições e o modo de acesso aos direitos relativos à assistência social, visando a sua universalização dentre todos os que necessitem de proteção social, observadas as diretrizes emanadas do CNAS;

IV - garantir e regular a implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais;

V - coordenar a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC, articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regular os benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

VI - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;

VII - coordenar a implementação da Política Nacional do Idoso, em observância à Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e participar da formulação do plano de gestão intergovernamental e da proposta orçamentária, em parceria com o respectivo Conselho Nacional do Idoso e Ministérios da área social;

VIII - atuar no âmbito das políticas socioeconômicas setoriais com vistas à integração das políticas sociais para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;

IX - implementar o sistema de informação da assistência social com vistas ao planejamento, controle das ações e avaliação dos resultados da Política Nacional de Assistência Social;

X - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XI - apoiar técnica e financeiramente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na implementação dos serviços e programas de proteção básica e especial, dos projetos de enfrentamento à pobreza e das ações assistenciais de caráter emergencial;

XII - estabelecer diretrizes para a prestação de serviços socioassistenciais e regular as relações entre os entes públicos federados, entidades e organizações não-governamentais;

XIII - incentivar a criação de instâncias públicas de defesa dos direitos dos usuários dos programas, serviços e projetos de assistência social;

XIV - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e de deliberação do Sistema Único de Assistência Social;

XV - formular política para a formação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

XVI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, em conjunto com o órgão competente do Ministério e com instituições de ensino e de pesquisa; e

XVII - fornecer subsídios ao Gabinete do Ministro quanto aos orçamentos gerais do SESI, SESC e SEST, em matéria relativa à assistência social.

Art. 12. À Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social compete:

I - planejar, coordenar e controlar as atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do FNAS, inclusive aquelas executadas por unidades descentralizadas;

II - estabelecer normas e critérios para o gerenciamento das fontes de arrecadação e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros;

III - gerir os recursos orçamentários e financeiros alocados ao FNAS;

IV - elaborar, responder e propor o encaminhamento da proposta orçamentária do FNAS;

V - promover as atividades de cooperação técnica nas áreas orçamentária e financeira para subsidiar a formulação e a implementação de políticas de assistência social;

VI - encaminhar ao CNAS relatórios gerenciais semestrais e anuais de atividades e de realização orçamentária e financeira do FNAS;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de financiamento de programas e projetos;

VIII - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos do FNAS;

IX - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de convênios, contratos, acordos, ajustes e outros similares sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Assistência Social;

X - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas e de tomada de contas especial dos recursos do Sistema Único de Assistência Social alocados ao FNAS;

XI - colaborar com o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social na definição dos critérios de partilha dos recursos do Sistema Único de Assistência Social; e

XII - articular-se com o Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social para discussão de políticas de assistência social.

Art. 13. Ao Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social compete:

I - implementar, acompanhar e avaliar o Sistema Único de Assistência Social;

II - regular a prestação de serviços socioassistenciais e as relações entre os entes públicos federados e entidades e organizações não-governamentais;

III - formular os instrumentos de regulamentação da Política Nacional de Assistência Social;

IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;

V - coordenar a formulação de critérios de partilha de recursos para Estados e Municípios;

VI - estabelecer diretrizes para participação do Governo Federal, dos Estados e Municípios no financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios;

VII - implementar o cadastro nacional de entidades de assistência social e de programas e serviços de entidades sociais que realizam ações assistenciais;

VIII - manter organizado sistema de informações com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações e conhecimento e divulgação de experiências;

IX - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas necessárias ao processo de planejamento, implementação e normalização da Política Nacional de Assistência Social; e

X - promover, subsidiar e participar de atividades de formação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão do Sistema Único de Assistência Social e à Política Nacional de Assistência Social.

Art. 14. Ao Departamento de Benefícios Assistenciais compete:

I - coordenar, normalizar e implementar os benefícios assistenciais, articulando-os aos demais programas e serviços da assistência social, objetivando a elevação do padrão de vida dos usuários;

II - gerir a concessão, manutenção e revisão do BPC;

III - acompanhar a manutenção da renda mensal vitalícia;

IV - propor critérios e normas para a implementação de benefícios eventuais;

V - formular diretrizes e promover ações intersetoriais com vistas à potencialização e à qualificação dos benefícios para atendimento das necessidades básicas;

VI - fornecer subsídios para formação dos agentes envolvidos na concessão e revisão de benefícios;

VII - propor estudos, pesquisas e sistematização de informações e dados acerca da implementação dos benefícios eventuais e de prestação continuada;

VIII - manter organizado sistema de informações e dados sobre os benefícios, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações; e

IX - atuar junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e aos três níveis de governo, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão do benefício de prestação continuada.

Art. 15. Ao Departamento de Proteção Social Básica compete:

I - coordenar a implementação de serviços e programas de proteção básica que visem a prevenir situações de vulnerabilidades, apresentadas por indivíduos em razão de peculiaridades do ciclo de vida;

II - regular os serviços e programas de proteção básica quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

III - implementar mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção básica;

IV - prestar cooperação técnica a Estados, Municípios e ao Distrito Federal na organização e execução de ações de proteção básica;

V - definir diretrizes para a identificação e organização do conjunto de programas e serviços de proteção básica que compõem a Política Nacional de Assistência Social, tendo como referência a unidade, a hierarquização e a regionalização das ações;

VI - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão de serviços e programas de proteção social básica;

VII - implementar sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações; e

VIII - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica.

Art. 16. Ao Departamento de Proteção Social Especial compete:

I - coordenar a implementação de serviços e programas de proteção especial para atendimento a segmentos populacionais que se encontram em situação de risco circunstancial ou conjuntural, além das desvantagens pessoais e sociais;

II - regular os serviços e programas de proteção especial quanto ao seu conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

III - implementar mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção especial;

IV - atuar em cooperação técnica com Estados, Municípios e o Distrito Federal na organização e execução de ações de proteção especial;

V - definir diretrizes para a identificação e organização do conjunto de programas e serviços de proteção especial que compõem a Política Nacional de Assistência Social, tendo como referência a unidade, a hierarquização e a regionalização das ações;

VI - promover, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão de serviços e programas de proteção social especial;

VII - implementar sistema de informações e dados sobre os serviços e programas, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações; e

VIII - propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas a proteção especial.

1.9 Publicação no DOU do Regimento Interno:

O Regimento Interno do MDS foi publicado no DOU de 15.08.05 (Seção 1, pg.50 e seguintes), por meio da Portaria Nº 416, de 12.08.05.

2 INTRODUÇÃO

A construção da política de assistência social na perspectiva do direito social, configurada como Seguridade Social, reclama a primazia da responsabilidade do Estado para sua implementação e organização pautada em sistema descentralizado e participativo. Para tanto, a gestão da política de assistência social nas três esferas de governo funciona baseada nas instâncias de gestão, por meio dos órgãos governamentais responsáveis pela implementação da política; do controle democrático, representada pelos conselhos deliberativos e paritários entre sociedade civil e governo; e do financiamento, responsabilidade dos fundos específicos de assistência social. Além disso, realiza-se tendo como parâmetro os instrumentos de planejamento, os planos de assistência social visando assegurar a operação das ações sistemáticas que envolvem esta política pública, de extrema importância dada a realidade social de nosso país.

Na esfera federal a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), órgão da Administração Direta integrante da estrutura do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e é a instância responsável pela gestão da Política Nacional de Assistência Social. As competências da SNAS estão estabelecidas no artigo 19 da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#) (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e até setembro de 2005, no [Decreto nº 5.074, de 11 de maio de 2004](#), revogado pelo Decreto nº. 5.550, de 22 de setembro de 2005, que aprovada a nova Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Com a responsabilidade de coordenar a [Política Nacional de Assistência Social](#)(PNAS), a Secretaria tem como desafio a implementação do [Sistema Único de Assistência Social \(SUAS\)](#), deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003 e tema do debate realizado na V Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2005, cujas deliberações culminaram no “Plano 10 - Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”. Esse plano foi construído para ser implementado ao longo dos próximos 10 anos, contemplando objetivos, metas e prazos para os seguintes eixos temáticos: [Gestão de Recursos Humanos](#); financiamento; direitos socioassistenciais; controle democrático; compromissos éticos com direitos socioassistenciais.

A Secretaria Nacional de Assistência Social é composta pelos [Departamentos de: Gestão do Sistema Único de Assistência Social](#), Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Assistenciais e pela Diretoria–Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A estrutura atual da Secretaria está alinhada à concepção de gestão do SUAS e reflete de modo concreto a diretriz de articulação entre gestão e financiamento. Além disso, a SNAS passa a integrar uma estrutura unificada com as áreas de segurança alimentar e renda de cidadania no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cuja missão é fortalecer o projeto de desenvolvimento social no Brasil.

O Decreto que institui o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome aponta as competências da SNAS, abordando as de sua estrutura até o nível dos Departamentos. O detalhamento das atribuições e competências dessas unidades, bem como das coordenações a elas vinculadas, está no Regimento Interno deste Ministério, aprovado pela Portaria nº. 416/MDS, de 12 de agosto de 2005, o qual se encontra em processo de revisão, haja vista a mudança do desenho institucional decorrente da integração do FNAS à estrutura da SNAS, ocorrida em 2005, pelo Decreto nº. 5.550/2005.

A Secretaria Nacional de Assistência Social tem o CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. Constitui-se em Unidade Gestora, inscrita no SIAFI sob o código 550011, sendo que a execução orçamentária e financeira no ano de 2005 ficou sob responsabilidade da Unidade Gestora Executora Coordenação Geral de Logística e Administração (CGLA), sob o código 550005, e da Unidade Gestora Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Tem sua sede localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “C”, 6º andar, CEP 70046-900.

Na esfera federal, o financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social é realizado com os recursos que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), sob orientação e controle do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) foi instituído pela [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#) e regulamentado pelo Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995. É nessa unidade que são alocados os recursos do governo federal destinados ao cofinanciamento da assistência social.

Na estrutura regimental estabelecida por meio do Decreto n. 5.550/2005, cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, como órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social gerir o Fundo Nacional de Assistência Social, órgão que era vinculado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração até setembro de 2005 e, posteriormente, à Secretaria Nacional de Assistência Social. O Fundo constitui-se em Órgão Público do Poder Executivo Federal e possui CNPJ próprio, cujo número é 01.002.940/0001-82, e é identificada como unidade gestora executora, inscrita no SIAFI sob o código 330013. Tem sua sede no Setor de Autarquias Federais Sul, Quadra 02, Bloco “H”, Lote 08- CEP 70050-900.

O repasse de recursos da esfera federal para as esferas estaduais, municipais e do Distrito Federal ocorre a partir do estabelecido na legislação pertinente e na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), aprovada pela Resolução CNAS/130 de 15 de julho de 2005, a qual ao disciplinar a gestão pública da política de assistência social, exercida de modo sistêmico pelo entes federativos, cria mecanismos para assegurar a articulação entre gestão e financiamento e ampliar a autonomia dos municípios no processo de tomada de decisões no planejamento de suas ações.

De acordo com a Decisão Normativa TCU, nº 71 de 7 de dezembro de 2005, a Secretaria Nacional de Assistência Social foi definida como unidade jurisdicionada, agregando o Fundo Nacional de Assistência Social. Nesse sentido, é apresentado a seguir o relatório de gestão da

SNAS e do FNAS relativo ao exercício do ano de 2005, conforme estabelecido nos instrumentos legais que disciplinam o processo de tomada e prestação de contas anual.

2.1 Implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) priorizou em 2004 a elaboração da nova Política Nacional de Assistência Social - PNAS na direção da implantação de um novo modelo de gestão da Assistência Social, como forma de consolidá-la como política pública e como alternativa para o enfrentamento do desafio da inclusão social no Brasil, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), principal deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, em caráter extraordinário, no período de 7 a 10 de dezembro de 2003.

O SUAS objetiva consolidar a assistência social como política pública de seguridade social, tendo como matrizes estruturantes: a centralidade na família; a participação social; a complementaridade da rede de serviços organizada com base no território, de acordo com a complexidade dos serviços, e o financiamento partilhado pelas três esferas de governo.

Esse sistema integra uma política pactuada nacionalmente entres os entes da federação, que prevê a organização participativa e descentralizada da assistência social, com ações voltadas para o fortalecimento da família. Baseado em critérios e procedimentos transparentes, o Sistema Único de Assistência Social altera fundamentalmente a gestão da assistência social, com reflexos diretos em diversas operações como o repasse de recursos federais para estados, municípios e Distrito Federal, a prestação de contas e a maneira como serviços e municípios estão hoje organizados. A política de assistência social deve ser organizada por tipo de proteção - básica e especial e por níveis de complexidade – média e alta, conforme o grau de complexidade das necessidades sociais. O objetivo da proteção básica é, sobretudo, a prevenção de situações de risco, enquanto a proteção especial destina-se a restabelecer direitos violados.

O processo deflagrado em 2004 para promover a implementação do SUAS foi fortalecido ao longo do ano de 2005 por meio do desenvolvimento de diversas iniciativas, a saber: redesenho das ações de assistência social; reestruturação da gestão, a partir da instauração de mecanismos para firmar a articulação entre gestão e financiamento; instauração da nova sistemática de financiamento pautada na transferência automática e regular de recursos financeiros; e estruturação do sistema nacional de informação do SUAS, favorecendo o processamento das transações financeiras, auxiliando nos processos de tomadas de decisão e fornecendo elementos imprescindíveis de monitoramento e avaliação dos programas, serviços, projetos e benefícios .

No ano de 2005, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) focou sua atuação na implementação do SUAS, conforme preconizado no novo conteúdo da Política Nacional de Assistência Social, o que demandou alterações substanciais no que diz respeito à concepção e gestão da política de assistência social, já desencadeadas. Nesse ano, após amplo debate

nacional realizado no primeiro semestre, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) foi pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e trata-se de instrumento necessário para disciplinar os procedimentos a serem adotados na operacionalização do SUAS.

Com a aprovação da NOB/SUAS, alguns procedimentos foram alterados como por exemplo, os repasses de recursos referentes aos serviços de ação continuada que passaram a ser efetuados de forma automática e regular, fundo a fundo, por meio de pisos de proteção social a partir de setembro de 2005, assim como a expansão das metas desses serviços. Essa operação teve suporte na inauguração de sistemas informatizados agregados à REDE SUAS-Sistema Nacional de Informação do SUAS, o qual será explicitado na seqüência deste relatório.

Em todo o Brasil, municípios, estados e o DF foram mobilizados e mobilizaram-se em seus territórios em torno dos ajustes que deveriam ser feitos e, de forma contundente, na realização de conferências municipais e estaduais preparatórias à V Conferência Nacional que tiveram como tema a construção de um plano decenal para a implantação do Sistema em todo o território nacional. A V Conferência Nacional de Assistência Social concluiu esse processo coletivo de planejamento, nos dias 05 a 08 de dezembro, em Brasília, com a participação de aproximadamente 2.000 pessoas.

Para o ano de 2006 está prevista a definição da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, do Plano de Atenção à População em Situação de Rua e catadores de material de material reciclável, do Plano Nacional de Capacitação e do Plano de Monitoramento e Avaliação.

A seguir são apresentadas as principais atividades desenvolvidas e os resultados alcançados no ano de 2005, que dizem respeito ao processo de implementação do SUAS.

2.1.1 Resultados Alcançados em 2005

No ano de 2005 o compromisso assumido pelo governo de construir o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) materializou-se com ações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (MDS/SNAS).

Foi deflagrado um processo de debate ampliado no que tange à implantação e regulação do SUAS que contou com a participação da SNAS/MDS em fóruns, seminários, encontros, capacitações, reuniões nos 26 estados da federação e no Distrito Federal, reafirmando o caráter democrático e participativo desta gestão do Governo Federal, para a construção coletiva da política pública de assistência social.

Um dos atos significativos desse processo de discussão e avaliação foi a reunião descentralizada do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ocorrida em

Curitiba/PR, nos dias 04 e 05 de abril de 2005, com a participação de aproximadamente 1.500 pessoas, quando foi apresentada e discutida a proposta da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) em toda a sua abrangência, após uma intensa e comprovável articulação e debate em todo o país.

a. Nob/Suas

A aprovação da NOB/SUAS foi precedida pela sua pactuação entre a representação dos gestores municipais (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS), dos gestores estaduais (Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social – FONSEAS) e do gestor federal, no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, constituindo fortemente um pacto federativo para a implantação do SUAS.

A referida Norma foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em reunião realizada em 14 de julho de 2005, representando um momento significativo no processo de implantação desse sistema, na medida em que estabelece um conjunto de regras que disciplinam a operacionalização da Assistência Social e a transição do antigo para o novo modelo. Aprovada pela Resolução nº. 130 de 15/07/05 – CNAS, essa norma regulamenta o disposto na PNAS e constrói as bases para a implantação do Sistema Único da Assistência Social. Também estabelece níveis de gestão para que os municípios acessem recursos federais na perspectiva de associar gestão e financiamento, definindo requisitos, responsabilidades e incentivos para cada nível de gestão.

A NOB/SUAS qualifica os instrumentos de gestão da política: Plano, Orçamento, Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação e Relatório Anual de Gestão; reafirma os espaços de articulação, pactuação e deliberação do sistema descentralizado e participativo da assistência social; normatiza a gestão financeira do Sistema estabelecendo as condições, mecanismos e critérios de transferência e partilha de recursos, bem como a forma de co-financiamento da política. A NOB/SUAS trata, por fim, de regras de transição para o novo modelo, definindo metodologia de partilha e financiamento para 2005.

A partir da aprovação da NOB/SUAS, várias ações foram desencadeadas na direção da implantação do SUAS: construção de Sistema de Informação; início do processo de definição de indicadores de gestão e de resultado (alcance) da política; taxa de Vulnerabilidade Social destinada a medir a vulnerabilidade das populações como critério de partilha de recurso; elaboração de Cadastro das Entidades de Assistência Social; pesquisa, para identificar os serviços prestados por instituições públicas e entidades de assistência social, os equipamentos, os trabalhadores da área, (por intermédio do censo IBGE), entre outras ações estratégicas.

b. Novos Procedimentos e Instrumentos De Gestão após a Nob/SUAS

Na perspectiva de otimizar a gestão das ações socioassistenciais, o MDS, por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social, operacionalizou o co-financiamento dos serviços de ação continuada com base no ambiente de funcionalidades disponibilizadas pelo sistema SUAS WEB. Esse sistema, que compõe a REDE SUAS (a ser tratada no item “e” - Sistema de Informação da Assistência Social) é uma importante ferramenta, em ambiente de rede, que

objetiva agilizar o processo de gestão entre os entes federados, culminando na transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Nesse ambiente, as prefeituras podem ter acesso aos seus Planos de Ação e ao Demonstrativo Sintético de Execução Físico-financeira, cadastrar suas ações com metas de alcance ao público alvo e capacitar-se a receber o repasse automático destinado à área social, bem como ter acesso a informações gerenciais como contas correntes, saldos e parcelas repassadas. Essa ferramenta foi desenvolvida e disponibilizada para possibilitar a automatização dos processos e agilização dos fluxos, outrora morosos e efetuados de forma manual, e simplificar os procedimentos de cadastro das informações de pagamento e de prestação de contas dos recursos federais repassados, o que viabiliza a não interrupção de pagamento em prejuízo dos usuários da Assistência Social.

Nessa perspectiva de otimização da gestão das ações, destaca-se a implantação do Sistema de Transferência Fundo a Fundo – SISFAF, em agosto de 2005. Trata-se de aplicativo da REDE SUAS, utilizado para possibilitar a operacionalização da transferência fundo a fundo, de forma regular e automática, utilizada no co-financiamento da União dos serviços de ação continuada. As informações processadas nesse sistema são provenientes dos Planos de Ação inseridos no SUASWEB, sistema já mencionado e específico de gestão, alimentado pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Outro importante avanço ocorrido em 2005, na área de assistência social, foi a integração do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) à estrutura da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), como Diretoria Executiva, conforme termos do Decreto nº. 5.550, de 22 de setembro de 2005, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e dá outras providências. Tal medida propiciou maior articulação entre as estruturas da área fim e da área meio, permitindo a otimização das ações, a racionalidade dos processos, maior celeridade na tomada de decisões e a melhoria do desempenho do setor. Com essa providência, agregada aos avanços da legislação processual e de sustentação do SUAS, suprime-se a recorrente problemática de atrasos em pagamentos, que passam a ser feitos de forma automática e regular sem interrupções.

Registra-se que a execução global do FNAS em 2005, incluindo ações discricionárias e obrigatórias atingiu o total empenhado de R\$ 10.584.315.044,00, correspondente a 99,64% de seu orçamento. A execução financeira alcançou a soma de R\$ 10.137.250.588,00, equivalentes a 95,43% do total orçado, cabendo ressaltar, ainda, que os serviços de natureza continuada, que compõem a maioria das ações discricionárias do FNAS alcançaram execução orçamentária de 99,5% e financeira de 97,71%.

c. Encontros, Eventos, Seminários e Outras Iniciativas.

O ano de 2005 foi marcado por importantes momentos de debate e reflexão sobre a política de assistência social que pautaram eventos de grande monta em todo o território nacional

patrocinados pelos governos federal, estaduais e municipais, dentre os quais destacam-se:

- **Seminário Nacional sobre Níveis de Gestão do SUAS:** Promovido pela Coordenação Geral de Regulação da Gestão Intergovernamental (DGSUAS), nos dias 27 e 28/07/05 em Brasília-DF para servidores lotados nas Secretarias técnicas das Comissões Intergestoras Bipartite (CIBs);
- **Encontro Nacional sobre População em situação de rua** - promovido pelo Departamento de Proteção Social Especial, nos dias 01 e 02/09/05 em Brasília – DF, para gestores municipais, representantes de ONGs, entidades e fóruns dos quais participam pessoas em situação de rua;
- **Seminário Nacional: A Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - aspectos conceituais e operacionais:** discussão com 60 especialistas de universidades brasileiras públicas e privadas, com proeminência na produção de conhecimento e na operacionalização da política de assistência social, no evento realizado nos dias 11 e 12 de outubro de 2005, em Brasília/DF. Este evento dá continuidade à iniciativa de fortalecer o debate sobre a assistência social no meio acadêmico, iniciado de forma mais estruturada em 29 e 30 de novembro de 2004, em Brasília, por meio do Seminário Nacional sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a implantação do SUAS.
- **Encontro Nacional sobre a regulamentação do artº 3º da LOAS:** promovido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no dia 17/10/05 em Brasília – DF, para conselheiros nacionais, estaduais e municipais visando o debate e encaminhamentos em torno da regulamentação do art 3º que trata sobre as entidades de assistência social;
- **1ª Oficina Nacional sobre Gestão da Informação em Assistência Social:** realizada em Brasília, nos dias 21 e 22 de novembro, para técnicos e gestores das Secretarias Estaduais e Municipais das Capitais e Municípios convidados (gestão plena e grande porte) com dois objetivos centrais: apresentar a produção do MDS no cumprimento da demanda da montagem do Sistema Nacional de Informação e subsidiar a consolidação de um Sistema Nacional de Informação para o SUAS com um trabalho coletivo envolvendo os estados e os municípios.
- **Seminário Nacional: Construindo o BPC na Perspectiva do SUAS** - realizado em Brasília, dias 14 e 15 de dezembro, teve como objetivo discutir o modelo de gestão do BPC na perspectiva do SUAS, com ênfase nos pressupostos da PNAS e da NOB. Estiveram presentes no seminário 160 pessoas, dentre elas: coordenadores do BPC no âmbito da gestão estadual, representantes de gestores estaduais, municipais e dos conselhos estaduais de assistência social, representantes do Instituto Nacional do Seguro Social e pesquisadores.

- **Teleconferências:** foram realizadas, durante o ano de 2005, três teleconferências via TV Banco do Brasil/Programa Ponto-a-Ponto, tendo como objetivo a disseminação de informações e orientação quanto às alterações e procedimentos relativos à sistemática de transferência de recursos federais fundo-a-fundo para o co-financiamento dos serviços socioassistenciais de ação continuada.
- **Encontro Nacional dos coordenadores estaduais do Peti e Programa Bolsa Família:** promovido pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Nacional de Assistência Social, em parceria com a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, nos dias 30/11 e 01/12 em Brasília – DF, para coordenadores estaduais e municipais das capitais do Peti e do Bolsa Família e gestores;
- **Capacitação nos estados, DF e municípios:** atividades de capacitação sobre o SUAS, serviços da Proteção Básica e Proteção Especial, Planos de Ação, após a aprovação da NOB/SUAS.

d. Normatizações

- **Portaria nº 385**, de 26 de julho de 2005, que estabelece regras complementares de transição e expansão dos serviços socioassistenciais co-financiados pelo Governo Federal, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS para o exercício de 2005;
- **Portaria nº 440**, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica do SUAS;
- **Portaria nº 442**, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS, sua composição e as ações que financiam;
- **Portaria nº 459**, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do co-financiamento federal das ações continuadas da assistência social e sua prestação de contas, por meio do SUAS Web, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- **Portaria nº 566**, de 14 de novembro de 2005, que estabelece regras complementares para financiamento de projetos de inclusão produtiva, destinados à população em situação de rua em processo de restabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários;
- **Portaria nº 666**, de 28 de dezembro de 2005, que disciplina a integração entre o Programa Bolsa Família e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- **Resolução CNAS nº 191**, de 10 de novembro de 2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3º da LOAS.

e. Sistema de Informação da Assistência Social

A **REDE SUAS** é o sistema nacional de informação do Sistema Único de Assistência Social desenvolvido com a função de responder às novas necessidades de informação e comunicação no âmbito do SUAS. Está estruturada em consonância com a organização da política pública de assistência social atendendo as necessidades informacionais dos setores que perfazem a política: gestores, técnicos, entidades, sociedade civil e usuários. Dois subsistemas, com as devidas aplicações, compõem a **REDE SUAS** 1) Processamento de transações financeiras; 2) Suporte Gerencial e apoio a decisões com ênfase no Controle Social.

O primeiro subsistema responde às necessidades de **Processamento de transações financeiras** da política pública de assistência social. Três aplicativos integrados o compõem este subsistema e são de uso interno do Fundo Nacional de Assistência Social.

- SISFAF - sistema de repasse fundo a fundo, que processa o repasse de recursos de forma regular automática e obedecendo aos dispositivos da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, por meio de transferência automatizada de arquivos obedecendo os critérios de partilha definidos pela esfera gestora;
- SIAORC, sistema de acompanhamento e gestão orçamentária do recurso do Fundo Nacional e
- SISCON, Sistema de Gestão de Convênios responsável pelo gerenciamento de convênios, acompanhando todo o trâmite desde a apresentação de pré-projeto, o preenchimento dos planos de trabalho, formalização do convênio e prestação de contas. Nesse sistema deverão ser processadas as informações necessárias ao financiamento de programas e projetos operados mediante a celebração de convênios e ao acompanhamento dos mesmos até finalizar sua vigência, com a adoção de critérios de partilha públicos, pautados no cruzamento de indicadores e na habilitação dos municípios a níveis diferenciados de gestão e de critérios de transferência mais afetos a complexidade dos serviços prestados. O sistema de gestão de convênios implementado no âmbito do SUAS cria um canal inédito de comunicação imediata entre o MDS e os Estados, Distrito Federal e os Municípios. Em sua plataforma *web*, o sistema permite aos entes da federação e parlamentares proporem seus projetos para aprovação do MDS, por meio de módulo de cadastro, além do cadastro e acompanhamento das emendas parlamentares.

Esses sistemas, já desenvolvidos e implementados com sucesso no âmbito do Fundo Nacional de Saúde, tem a finalidade de apoiar a gestão dos recursos financeiros, estando interligados ao SIAFI. A implementação de tais sistemas para operacionalizar transferência de recursos no Sistema Único de Assistência Social, realizada por meio do FNAS, possibilitará assegurar a agilidade, controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

O segundo subsistema trata do **suporte gerencial e apoio a decisões**, essencial para a organização da política pública de assistência social sob a ótica do SUAS e funciona com as seguintes aplicações:

- SUASWEB: a aplicação estruturante desse âmbito de gestão e operacionalização da Política é o SUASWEB disponível desde 2004. O SUASWEB consiste em ferramenta

eletrônica baseada em internet e é a base de consolidação do sistema de informação de assistência social. Neste sistema estão disponibilizadas funcionalidades para os municípios e estados brasileiros;

- INFOSUAS, aplicativo de acesso público, espelho das transações financeiras do SUASWEB, aberto para acompanhamento dos trâmites pelos conselhos, profissionais e sociedade em geral. Disponibiliza informações sobre os repasses financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social.
- GEOSUAS, que é sistema de geoprocessamento e georeferenciamento do SUAS e que proporciona aos gestores e técnicos da área a possibilidade de uma gestão mais qualificada da ação em cada território, uma das bases do SUAS. É aberto à sociedade em geral pela Internet. Sistema de Informações Georeferenciadas - é o sistema de geo-referenciamento do SUAS. Foi desenvolvido com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões no processo de gestão da Política Nacional de Assistência Social e resulta da integração de dados e mapas servindo de base para a construção de indicadores.
- SIGSUAS, sistema de gestão em desenvolvimento que visa o detalhamento das ações e serviços realizados pelos municípios e estados, franqueando um amplo leque de possibilidades para a ação de monitoramento e avaliação do SUAS
- CADSUAS, sistema de Cadastro do SUAS, onde estão registradas as informações cadastrais da rede socioassistencial prestadora de serviços de assistência social formada por entidades não governamentais e governamentais, de profissionais e Gestores do SUAS, de órgãos governamentais e de conselhos de assistência social.

Por último, o Sistema de Informações do Conselho Nacional de Assistência Social – SICNAS, que está sendo reconfigurado em decorrência das marcantes alterações da legislação da área e das necessidades específicas do órgão referentes ao processo de registro e certificação de entidades de assistência social e a consulta pública sobre os processos de certificação de entidades agilizando os trâmites e ampliando o controle social.

A REDE SUAS torna-se realidade em 2005 e consolida-se em 2006, como sistema multicomposto e integrado, e inaugura uma base de dados corporativa da Assistência Social sem precedentes na história desta política no país.

f. Transição e expansão dos serviços socioassistenciais co-financiados pelo governo federal, no âmbito do sistema único de assistência social – suas.

A partir da NOB/SUAS, as regras complementares de transição e expansão dos serviços socioassistenciais co-financiados pelo Governo Federal, no âmbito do SUAS para o exercício de 2005 foram estabelecidas por meio da Portaria MDS nº. 385, de 26 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 27 de julho de 2005.

Uma das inovações trazidas pela legislação pertinente ao SUAS é a classificação dos municípios por portes específicos (PNAS, 2004) e por níveis de gestão: Inicial, Básica e Plena (NOB/SUAS - 2005) de acordo com sua capacidade de executar e co-financiar os serviços da assistência social e de aderir ao sistema.

Nesse sentido e com a nova metodologia aprovada pela NOB/SUAS, outros componentes sustentaram a inauguração da política de Assistência sob a forma de um Sistema Único. Com o objetivo de efetuar a partilha, priorização e o escalonamento da distribuição de recursos para o co-financiamento da Proteção Social Básica, foi desenvolvido o índice SUAS, por meio de critérios técnicos, de forma a priorizar aqueles municípios com maior proporção de população vulnerável (indicado pela taxa de pobreza), menor capacidade de investimento (receita corrente líquida municipal per capita) e menor investimento do Governo Federal na Proteção Social Básica (recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a Proteção Social Básica per capita). O Índice SUAS é calculado anualmente pelo MDS e utilizado rigorosamente quando na ocasião de expansão das ações socioassistenciais. O índice SUAS foi a base das expansões havidas em 2005, que são de conhecimento público, disponibilizados no sítio do MDS para favorecer a ação do controle social e controles sobre os trâmites da partilha de recursos. Algumas informações sobre este novo procedimento devem contribuir para a compreensão do mesmo.

Em razão das condições orçamentárias existentes no exercício, para o atendimento dos Municípios, a NOB/SUAS estabeleceu que, no período de transição, o ordenamento fosse efetuado considerando-se a taxa de pobreza (com peso 2), a receita corrente líquida municipal per capita (com peso 1) e os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a Proteção Social Básica (também com peso 1).

A utilização da taxa de pobreza dá idéia do grau de vulnerabilidade da população residente nos Municípios. Foram usados os dados por Município do Censo Demográfico 2000 do IBGE para os Municípios existentes em 2000 e para os Municípios posteriormente criados, foi usada a mesma taxa dos Municípios que lhe deram origem. Para efeito de normalização, considerou-se o Município com menor taxa de pobreza (melhor situação) como 1 e o Município com maior taxa de pobreza (pior situação) como 0.

A utilização da receita corrente líquida municipal per capita dá idéia da capacidade de investimento do Município. Foram usados os dados da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda para o ano de 2003 (que são os mais recentes disponíveis). Para efeito de normalização, considerou-se o Município com maior receita corrente líquida *per capita* (melhor situação) como 1 e o Município com menor receita corrente líquida *per capita* (pior situação) como 0. Nesse caso, devido à grande dispersão dos valores optou-se por linearizar os dados, ou seja, foram considerados os logaritmos naturais dos valores apresentados. Esse é um procedimento padrão empregado em casos como esses em diversos indicadores, como o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, por exemplo. Foi atribuído 1 (melhor situação) aos Municípios que não apresentaram dados de receita corrente líquida.

A utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a Proteção Social Básica dá idéia do grau de investimento do Governo Federal nesse nível de proteção nos Municípios. Usaram-se os dados do repasse pactuado para o ano de 2005 (antes da expansão) do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, de forma a isolar

os efeitos de atraso nos repasses, suspensão de pagamentos etc. Para efeito de normalização, considerou-se o Município com maior volume de recursos transferidos para a Proteção Social Básica per capita (melhor situação) como 1 e o Município com maior volume de recursos transferidos para a Proteção Social Básica per capita (pior situação) como 0. Nesse caso, devido à grande dispersão dos valores optou-se, mais uma vez, pela linearização dos dados. Foi atribuído 0 (pior situação) aos Municípios que não apresentaram dados de recursos transferidos para a Proteção Social Básica.

Finalmente, calculou-se o índice composto para cada Município, colocando-os em ordem crescente (ou seja, do pior para o melhor) por porte e por UF, conforme disponível no sítio do Ministério (www.mds.gov.br), para dar visibilidade à partilha de recurso e proporcionar controle social na gestão financeira da assistência social.

Com a utilização dos critérios de partilha previstos na NOB/SUAS buscou-se incrementar o co-financiamento da Assistência Social a partir de três níveis de intervenção, preconizados na PNAS:

- a) equalizar;
- b) priorizar; e
- c) projetar a universalização proposta pela LOAS.

Assim acredita-se que a metodologia adotada pelo SUAS esteja contribuindo para a redução das desigualdades regionais, já que a distribuição dos recursos alcança todas as unidades da federação, proporcionalmente às suas condições sociais identificadas pelo cruzamento de indicadores.

Outra ação decisiva desenvolvida em 2005 e decidida pela NOB/SUAS foi praticar a transferência de recursos federais do Fundo Nacional aos Fundos Estaduais e Municipais por meio de pisos vinculados aos níveis de proteção. A operação de transferência se efetiva hoje, no âmbito da Proteção Social Básica a partir do Piso Básico Fixo, Piso Básico de Transição e Piso Básico Variável e no campo da Proteção Social Especial, por meio do Piso de Alta Complexidade I, Piso Fixo de Média Complexidade e Piso de Transição de Média Complexidade.

Convém destacar que após o segundo semestre de 2005 a transferência de recursos referente aos serviços de ação continuada realizada por meio do FNAS foi regularizada.

Com base na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, a transferência de recursos foi efetuada incluindo aqueles entes federados em situação de inadimplência, em função da orientação de não causar prejuízos à população usuária da assistência social, no atendimento às suas necessidades básicas, na perspectiva do respeito à dignidade humana

g. Outras Ações

- Participação na implementação do ProJovem (Programa Nacional de Inclusão de Jovens: Educação, Qualificação e Ação Comunitária), programa componente-chave da Política Nacional da Juventude, do governo federal, sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência da República em parceria com o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- Participação no Grupo de Trabalho Interministerial responsável pela elaboração de proposta de Transição da Gestão do Apoio realizado pelo FNAS à Rede de Creches e Pré-escolas, da Assistência Social para a Educação;
- Redesenho dos fluxos, procedimentos e indicadores de gestão no âmbito do MDS, por meio da aplicação dos conhecimentos técnicos e gerenciais do Instituto de Desenvolvimento Gerencial (INDG). No ano de 2005 as atividades foram concentradas nos fluxos referentes ao financiamento e à gestão da assistência social entre a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social e os demais Departamentos da SNAS, especificamente nas áreas de convênios e transferência fundo a fundo;
- Projeto de Cooperação Técnica entre o Governo Brasileiro e a UNESCO - Projeto 914 BRA3026, denominado “Gestão da Política de Segurança Alimentar, Desenvolvimento Local e Combate à Pobreza” - possibilitou a aplicação de recursos para aprimoramento do SUAS, da REDE SUAS por meio da contratação de consultorias, da realização de fóruns de discussão, de atividades de capacitação, da publicação de materiais instrucionais e aquisição de equipamentos;
- Publicação no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de portaria que autoriza a realização de concurso público para preenchimento de 200 vagas no MDS. São 100 vagas para Agente Administrativo, cargo de nível intermediário e mais 100 vagas para cargos de nível superior. A SNAS integra o Comitê de Concurso do MDS.

3 OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

3.1 Serviços, Programas, Projetos e Benefícios na perspectiva do suas

Conforme mencionado na introdução do presente documento, este grande eixo contempla o conteúdo das informações solicitadas nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 10 do Anexo 10 (Referências para composição das informações solicitadas nos anexos II e VI), analisando cada programa orçamentário com suas respectivas ações, de acordo com o Plano Plurianual 2004-2007 e com a Lei Orçamentária de 2005 já buscando traduzir suas análises e avaliações a partir dos elementos introduzidos na PNAS pela concepção do SUAS.

Cabe destacar que no exercício de 2005 foi proposto redesenho da estrutura do programas de assistência social no processo de revisão do PPA 2004-2007, de modo a contemplar a lógica de reorganização das ações dessa política introduzida pelo SUAS. Nesse sentido, para o ano de 2006, a reconfiguração das ações já está expressa no projeto de lei orçamentária do referido ano.

Destaque-se que todos os programas abordados apresentam aspectos que se configuram como preocupações inerentes nesse processo de consolidação do SUAS, ou seja, a questão da regulamentação, da orientação técnica, do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação da política de assistência social, bem como aspectos relativos de cada programa. Assim, esse ponto não será abordado especificamente, por se tratar de questão estrutural dentro do atual desenho do sistema descentralizado e participativo, cujas perspectivas apontadas no primeiro eixo pretendem dar conta de sanear.

3.1.1 Programa Sistema Único de Assistência Social

Ações

4915 - Atenção Integral à Família

11LM - Construção, ampliação e modernização dos Centros de Referência de Assistência Social

1481 - Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Descrição e Objetivos

No período de revisão do PPA 2004-2007, realizado no exercício de 2004, foram debatidas mudanças na concepção e na reorganização das ações de assistência social de modo que refletissem as inovações propostas no SUAS. Embora nesse processo não tenham sido incorporadas uma importante parte das demandas, destaca-se o fato de introduzir o SUAS na estrutura programática da assistência social expressa no PPA. Nesse sentido, o Programa Sistema Único de Assistência Social foi criado a partir de uma alteração no antigo Programa de Atendimento Integral à Família, composto por ações assistenciais da proteção básica centradas na família. Tem como objetivos implementar e fortalecer o Sistema Único de Assistência Social e compreende as três ações mencionadas anteriormente.

A principal ação do Programa é 4915-Atenção Integral à Família, criada em 2003, no âmbito do então Ministério da Assistência Social, e à época denominado de Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, conforme mencionado acima.

A partir de 2004, o Atendimento Integral à Família passou a integrar a rede de serviços de ação continuada da assistência social, co-financiada pelo Governo Federal, mediante a edição do Decreto 5.085/2004, assegurando maior sustentabilidade e a possibilidade de expansão contínua nos próximos anos. É, de fato, o pilar da Proteção Social Básica no SUAS e direciona-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esta ação contou com dois momentos de expansão e contará com expansão contínua nos próximos anos, uma vez que por meio dela se objetiva:

- a) estruturar a proteção social básica do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) nos territórios de moradia de população em situação de vulnerabilidade social;
- b) promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;
- c) potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;

- d) contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;
- d) desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
- e) atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

A ação “Atenção Integral às Famílias” é ofertada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), também conhecido como "Casa das Famílias".

O CRAS é uma unidade pública estatal, de base territorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênera. É um espaço físico localizado estrategicamente em áreas de maior vulnerabilidade social nos municípios, e utilizado para implementar serviços caracterizados por esse nível de complexidade. Organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais no âmbito local, promovendo a articulação dos serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica e a articulação dos serviços de assistência social e das demais políticas sociais (saúde, educação, cultura, emprego, habitação, saneamento), com vistas a atender às necessidades das famílias beneficiadas, o que permite maior unidade e visibilidade a essa política pública não apenas nos municípios, mas também nas demais esferas de governo. Nessa unidade são prestados serviços de apoio socioassistencial às famílias, bem como atividades que promovam e fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, atendendo-se até 1.000 famílias/ano e referenciando até 5.000 famílias em cada território. É a porta de entrada para o Sistema Único de Assistência Social.

Integram o Programa Sistema Único de Assistência Social duas outras ações relevantes:

A ação “Construção, Ampliação e Modernização de CRAS” visa possibilitar a melhoria das condições de atendimento e a expansão da Proteção Social Básica por meio do seu principal equipamento, de caráter público, o Centro de Referência de Assistência Social, onde deverá ser desenvolvida a ação Atenção Integral à Família.

A ação “Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes” visa implementar projetos apresentados exclusivamente por meio de emendas parlamentares.

A operacionalização dessas ações se deu de forma descentralizada, em co-responsabilidade com os municípios, mediante aporte técnico e financeiro, com a transferência de recursos por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os Fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais da assistência social.

A Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), estabelece parâmetros para a universalização da proteção básica como o número mínimo de CRAS, por porte de município. Estabelece ainda a condição de estar habilitado em gestão plena ou básica do SUAS para o município ser co-financiado pelo governo federal na Proteção Social Básica. A proteção social básica de assistência social deve contar com o co-financiamento dos municípios,

podendo também ser co-financiada pelos Estados. A NOB/SUAS estabelece os critérios de expansão da ação “Atenção Integral às Famílias”, instituindo o ‘índice SUAS’ (que futuramente deverá levar em consideração a taxa de vulnerabilidade social).

Com base na aprovação da NOB/SUAS, o co-financiamento da União relativo aos serviços de atenção integral à família, após o mês de agosto de 2005, passou a ser realizado via transferência fundo a fundo, por meio do piso básico fixo para atendimento de famílias. O cálculo do valor desse piso é obtido tendo como parâmetro o custo médio anual referente aos serviços de atenção integral às famílias dividido pelo número de famílias referenciadas no território conforme o porte dos municípios e dividido pelo número de meses do ano.

Essa norma estabelece, inclusive, o número máximo de famílias por território de vulnerabilidade social, onde será instalado um CRAS (responsabilidade do município). As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada são consideradas público prioritário neste atendimento.

Uma das grandes conquistas da V Conferência Nacional de Assistência Social foi a deliberação no sentido de que dentro de 10 (dez) anos todos os municípios habilitados tenham pelo menos um CRAS em funcionamento.

Os recursos de Publicidade de Utilidade Pública foram descentralizados para a gestão da Assessoria de Comunicação do MDS - ASCOM.

Execução Físico-Financeira

O PAIF é ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que a partir da PNAS/2004, passa a ser implantado segundo o parâmetro da territorialização dos serviços. Com a perspectiva da territorialização, o PAIF amplia a capacidade de proteção social, de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS e sua capacidade de atendimento.

Com a expansão da ação em 2005 o número de Centros de Referência - CRAS **chega a 1.978**, referenciando cerca de 8.034 milhões de famílias, em 1.355 municípios brasileiros. Cabe esclarecer que famílias referenciadas são aquelas que moram na área de abrangência do CRAS, sendo as potenciais usuárias dos serviços ofertados nos CRAS. A capacidade média de atendimento do CRAS é estimada em 20% das famílias referenciadas (cerca de 1,6 milhões de famílias atendidas/ano). A meta física estabelecida foi superada.

Ao comparar os anos de 2004 e 2005, observa-se que a expansão dos CRAS foi de 119,7% em 2005. A instalação do CRAS nos 1.353 municípios significou o crescimento de 108,1% na cobertura dos municípios, ou seja, a incorporação de 703 municípios.

A execução orçamentária dessa ação foi da ordem de R\$ 103.496.591,00 (99,7%) e a execução financeira foi de R\$ 101.464.191,00, correspondente a 97,8% .

No ano de 2004, após avaliação da possibilidade e pertinência da extensão dessa ação para comunidades indígenas e quilombolas, a expansão realizada atingiu 38 comunidades quilombolas e 59 indígenas. A partir da aprovação da NOB/SUAS e após a expansão ocorrida em agosto de 2005, a SNAS, juntamente com a FUNAI e o INCRA está realizando o levantamento do quantitativo de comunidades indígenas e quilombolas que hoje possuem os serviços disponibilizados por esta ação.

Ao dar continuidade à orientação adotada no ano de 2004, de incorporar nos serviços comunidades indígenas e quilombolas, foi pactuado na CIT e deliberado pelo CNAS a implementação da ação “Construção, Ampliação e Modernização dos Centros de Referência de Assistência Social” em comunidades indígenas mediante recursos que não incluem emendas parlamentares. Da dotação orçamentária de R\$ 6.070.000,00, 70,5% representam recursos provenientes de emendas parlamentares. Nessa dotação a execução orçamentária foi de R\$ 5.510.000,00 (90,8%) e a financeira correspondeu a R\$ 150.000,00 (2,5%).

Com referência à ação “Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes”, seus recursos orçamentários são oriundos exclusivamente de emendas parlamentares, equivalentes a R\$ 28.099.000, dos quais 100,0% foi empenhado e 5,1% pago, o que equivale à quantia de R\$ 1.430.000,00, de acordo com o quadro de detalhamento da execução das emendas parlamentares por ação.

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS				
	2004		2005	
Metas Físicas	901 PAIF co-financiadas (sendo 38 em comunidades quilombolas e 59 em comunidades indígenas) 245.450 famílias (1.227.250 pessoas em atendimento direto)		1.978PAIF co-financiados 8.034 milhões de famílias referenciadas*	
Municípios	650 municípios		1.355 municípios	
Execução Orçamentária	“Funcionamento dos Núcleos de Atendimento Integral à Família” -	R\$ 60.665.659,00 (98,5 % da dotação atualizada);	Atenção Integral às Famílias	R\$ 103.496.591,00 (99,76% da dotação orçamentária)
Execução Financeira	“Funcionamento dos Núcleos de Atendimento Integral à Família”	R\$49.390,00 (80,2% da dotação atualizada);	Atenção Integral às Famílias	R\$101.464.191,00 (97,8% da dotação atualizada);
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS				

Avaliação

A “Atenção Integral às Famílias” é a principal ação do nível de Proteção Social Básica do SUAS. É desenvolvida no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS - “Casa das Famílias”, porta de entrada para o Sistema. O CRAS é uma unidade pública estatal responsável por executar os serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica e por

organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais no âmbito local. É financiada, desde agosto de 2005 por meio do Piso Básico Fixo. O financiamento por meio de Piso obedece a determinação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de que os serviços de assistência social sejam ofertados para que aqueles que deles necessitem possam acessá-los. Ao constituir o território de vulnerabilidade social como o locus da Proteção Básica, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) determina que os serviços sejam ofertados próximo do local de moradia destas famílias. Dá-se assim unidade e visibilidade à política de Assistência Social, tornando os CRAS uma referência importante para o acesso das famílias aos serviços sociais.

A expansão dos CRAS em 2005 ocorreu a partir da utilização dos critérios de partilha apresentados na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), no âmbito da esfera federal, e deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, viabilizando a gestão financeira de forma transparente e racionalizadora e integrando o processo de construção democrática dessa política pública, reforçando as diretrizes da descentralização e do controle social, preconizadas na Constituição Federal de 1988.

A NOB/SUAS avança ao propor como parâmetro para definição de indicadores no campo da assistência social, a utilização da taxa de vulnerabilidade social. Tal taxa necessita, no entanto, ser incrementada para que se obtenha um indicador mensurável tanto da perspectiva quantitativa como da qualitativa. Até o momento, o indicador estabelecido para a proteção social básica é o atendimento a famílias abaixo da linha de pobreza, o que não reflete completamente o público atendido pelos serviços.

Em 2005, a partilha, a priorização e o escalonamento da distribuição de recursos para co-financiamento da proteção social básica respeitaram os seguintes critérios:

- 1) partilha de recursos entre todos os Estados e DF;
- 2) porte populacional dos municípios;
- 3) índice SUAS (que considera a porcentagem da população abaixo da linha de pobreza, a receita corrente líquida do município e o total de recursos de Assistência Social já aplicados no município pelo Governo Federal);
- 4) mínimos a serem co-financiados, por porte de município.

Foram normatizados e regulados os Pisos de Proteção Social Básica e definidos os serviços e ações a eles pertinentes. Nesta linha, foi elaborado e disponibilizado amplamente para todos os estados e municípios em encontros de capacitação sobre proteção social básica e especial, o Guia da Proteção Social Básica, que orienta os municípios quanto à implantação do CRAS e da ação Atenção Integral às Famílias, bem como quanto à implantação dos demais serviços de proteção básica, estabelecendo um padrão de implantação da Proteção Social Básica no país.

O MDS, por meio da SNAS integrou o grupo responsável pela capacitação de gestores, conselheiros e coordenadores de CRAS em todos os Estados, após a aprovação da NOB/SUAS, ao longo do período da expansão dos serviços.

Os desafios que se colocam são de crucial importância para o desenvolvimento exitoso das ações que integram o Programa em questão:

- a) adequação dos serviços, programas e projetos para atendimento a populações indígenas e quilombolas;
- b) disponibilização de materiais técnicos sobre os serviços sócio-educativos geracionais e intergeracionais;
- c) disponibilização de metodologias de trabalho com famílias (em especial para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família);
- d) padronização dos CRAS e organização do SUAS nos municípios, considerando o porte e o perfil de composição de municípios de cada Estado brasileiro;
- e) acompanhamento e monitoramento das ações;
- f) monitoramento constante e avaliação periódica da ação dos CRAS e da satisfação da população usuária dos serviços;
- g) publicação de materiais de orientação técnica para os municípios; e
- h) capacitação técnica de gestores e conselheiros.

Com relação à Construção de CRAS em Comunidades Indígenas, os critérios definidos para os municípios foram os seguintes:

- Estar habilitado em Gestão Básica ou Plena no Sistema Único de Assistência Social;
- Comprovar, por meio de certidão de registro em cartório de imóveis ou declaração fornecida pela FUNAI, possuir terra indígena devidamente identificada e regularizada;
- Apresentar o termo de compromisso assinado;
- Apresentar declaração das partes interessadas;
- Apresentar no projeto técnico o local onde o CRAS será construído.
- Apresentar, em seu projeto técnico, informações sobre os serviços de proteção social básica já existentes para o atendimento à comunidade indígena;
- Apresentar declaração de garantia de co-financiamento municipal para a manutenção dos serviços do CRAS depois de construído; e
- Apresentar projeto arquitetônico do CRAS adequado à identidade étnica do(s) grupo(s) indígena(s) locais.

Com base nesses critérios foram desclassificados os projetos que não estavam completa e corretamente instruídos, bem como os municípios cujas propostas não estavam adequadas à etapa de classificação. Os projetos classificados foram ranqueados segundo os seguintes critérios:

- Proporção da fome em Terras Indígenas, segundo as informações do Mapa da Fome entre Povos Indígenas do Brasil (Instituto de Estudos Socio-econômicos-INESC/95), conforme pontuação a seguir:
 - Proporção da Fome em T.I. de 100% a 70% - 10 pontos;
 - Proporção da Fome em T.I. de 69% a 40% - 5 pontos; e
 - Proporção da Fome em T.I. abaixo de 40% - 3 pontos;
- Município cujo atendimento à comunidade indígena esteja previsto no Plano Municipal de Assistência Social-PMAS - 2 Pontos

Além disso, os projetos foram selecionados, por ordem de pontuação, até o limite

orçamentário disponível.

Um dos desafios que se apresenta com relação à essa ação é o acompanhamento da construção dos CRAS indígenas, alinhado com uma orientação técnica adequada às especificidades culturais dessas comunidades, o que poderá representar uma experiência interessante, no sentido de promover a adequação dos materiais técnicos de orientação aos municípios com presença de populações indígenas.

Destacam-se outras ações que permitiram a realização do debate e da avaliação do Programa Sistema Único de Assistência Social:

- Capacitações realizadas nos estados;
- Articulação do Programa Bolsa Família/PAIF – definição de uma metodologia de trabalho com famílias, adequada ao PAIF e destinada às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A partir da PNAS/2004 e da NOB/SUAS, as concepções referentes a estas ações foram sendo aprimoradas destacando-se as que se referem a “famílias referenciadas” e “territorialização” para a implantação do CRAS, visando assegurar que estes Centros, com os serviços e ações do PAIF, estejam presentes no local onde reside o maior número de pessoas em situação de vulnerabilidade social e ampliando a capacidade de proteção social, de prevenção de situações de risco no território de sua abrangência e a capacidade de atendimento de famílias/ano.

Ressalta-se que a expansão do PAIF em 2005 se deu com a definição de critérios técnicos debatidos e pactuados na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de forma a priorizar os municípios com maior proporção de população vulnerável (indicado pela taxa de pobreza), menor capacidade de investimento (receita corrente líquida municipal per capita) e menor investimento do Governo Federal na Proteção Social Básica (recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a Proteção Social Básica per capita). Isso propiciou maior equidade e transparência na distribuição das metas e dos recursos destinados ao financiamento das ações relativas ao desenvolvimento da proposta.

Medidas a serem adotadas para aprimorar a concepção e gestão do Programa

- consolidação e aprimoramento do Sistema Nacional de Informação de Assistência Social– REDE SUAS alcançando a operação dos Centros de Referência;
- elaboração e aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;
- implantação de um Sistema de Avaliação e Monitoramento que possibilite acompanhar o desenvolvimento das ações e seu incremento;
- elaboração e implantação da Política Nacional de Capacitação da Assistência Social;
- elaboração de materiais técnicos para coordenadores e equipes técnicas dos CRAS, para gestores municipais e estaduais e para conselheiros municipais e estaduais sobre a organização do SUAS, serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica;
- realização de pesquisa de avaliação dos CRAS e da satisfação dos usuários;

- para 2006 prioriza-se o alcance de cerca de 2.100 CRAS, como ação prioritária para a consolidação do SUAS, prestando atendimento direto às famílias e potencializando a rede de serviços socioassistenciais para atendimento aos indivíduos com base na organização do território;
- elaboração de um sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados da execução dos serviços, programas, projetos e ações da Proteção Social Básica, considerando-se, inicialmente, os objetivos e metas estabelecidos no PPA, procurando construir indicadores e parâmetros considerados intrinsecamente relacionados ao processo de planejamento das ações. Para tanto, são consideradas cinco etapas: visão do contexto; desenho do plano avaliativo; monitoramento e acompanhamento da implementação e execução do plano; avaliação dos resultados, das mudanças (e dos impactos); e avaliação final.

3.1.2 Programa Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude

Ações

2556 – Serviços de Proteção Socioassistencial à criança e ao adolescente

7972 - Construção, Ampliação e Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Criança e Adolescente

869L - Serviço de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação dos Benefícios do Programa de Proteção Social à Infância, à Adolescência e à Juventude

0886 - Concessão de Bolsa para Jovens de 15 a 17 anos em Situação de Vulnerabilidade e/ou risco social

0887 - Capacitação de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social

Descrição e Objetivos

O Programa de Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude, cujas ações integram o nível de Proteção Social Básica do SUAS, consiste no apoio técnico e financeiro dos serviços socioeducativos executados direta e indiretamente pelos Municípios, Distrito Federal e Estados (no caso dos municípios não habilitados), destinados ao atendimento de:

- a) crianças de 0 a 06 anos, em situação de vulnerabilidade social, e suas famílias;
- b) crianças e adolescentes abrigados;
- c) jovens de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social inseridos em famílias cuja renda *per capita* é de até ½ salário mínimo.

A ação “Serviços de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente”, no que tange crianças de 0 a 06 anos, destina-se ao atendimento daquelas crianças vulnerabilizadas pela pobreza, e suas famílias. Tem por objetivo assegurar o desenvolvimento integral da criança, valorizando a convivência social e familiar, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atuando de forma a prevenir a violência e a negligência e a assegurar os direitos civis e sociais das crianças e suas famílias.

Apesar de esses serviços comporem o nível de proteção social básica, na sua grande maioria não constituem serviços de assistência social e/ou não estão organizados segundo a lógica do SUAS. Sendo assim, conforme preconizado na NOB/SUAS passam a compor o Piso de Transição. Entendido como piso transitório, este deverá futuramente se constituir em serviços básicos específicos para crianças e adolescentes, ou em piso fixo. O MDS, por intermédio da

Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), tem realizado estudos e levantamentos de informações que subsidiem a tomada de decisão futura quanto à readequação deste piso.

Essa ação, historicamente financiada pela Assistência Social (desde 1977, por meio da ex-LBA), destina-se, quase totalmente, ao atendimento de crianças em creches e pré-escolas. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) tem buscado corrigir tal inadequação, integrando o GT Interministerial, juntamente com os Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo objetivo é elaborar uma proposta de transição da gestão dessa rede do âmbito da Assistência Social para o âmbito da Educação.

Os serviços de abrigo são destinados às crianças e aos adolescentes em situação de abandono e operados por meio de abrigamento, visando a garantia da convivência familiar e comunitária, a proteção integral e a promoção da cidadania.

Por meio da ação Capacitação de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social proporciona-se a oferta de serviço socioeducativo para jovens de 15 a 17 anos, com carga horária aproximada de 200 horas de capacitação teórica e prática. Esta ação é decorrência de uma prioridade nacionalmente estabelecida pela Assistência Social. As atividades desenvolvidas asseguram a participação ativa e efetiva do jovem em sua comunidade, propiciando condições para inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino, integração à família e favorecendo o protagonismo dos jovens enquanto agentes de transformação e desenvolvimento da comunidade. Além de possibilitar o desenvolvimento de ações que facilitem a inserção do jovem no mundo trabalho, desacelera-se, assim, índices de violência, uso abusivo de drogas, DST/AIDS e gravidez precoce e não planejada neste universo de jovens. Na NOB/SUAS, esta ação passou a ser financiada por meio do Piso Básico Variável, destinado a co-financiar prioridades nacionalmente definidas.

A concessão de bolsa para jovens de 15 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e/ou social, como agente de desenvolvimento social e humano - “Agente Jovem”, consiste na concessão de bolsa mensal no valor de R\$ 65,00 mediante o compromisso do jovem de permanência na escola e de participação nas atividades inerentes ao serviço socioeducativo.

A ação “Construção, ampliação e modernização de centros públicos de atendimento” visa proporcionar condições de atendimento adequado às crianças, adolescentes e jovens, assim como a ação funcionamento de centros públicos de atendimento à juventude.

Execução Físico-Financeira

Quanto às ações voltadas para as crianças de zero a seis anos, executadas direta e indiretamente pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, em 2005 foram atendidas, por meio de parcerias com Estados, Municípios e Distrito Federal, 1.701.313 de crianças, em 81% dos municípios brasileiros, por meio do co-financiamento para a disponibilização de serviços de creches, pré-escolas, ações socioeducativas com famílias e outras modalidades de atendimento. Foram empenhados R\$ 254,8 milhões para essas iniciativas, correspondentes a 98,5% do orçamento autorizado, com execução financeira de 96,7% do valor orçado. A

constituição do Piso de Transição, com repasses regulares e automáticos, contribuiu para a alta taxa de execução orçamentária desta ação.

Os Serviços de proteção socioassistencial à Juventude (rede de Abrigo), classificada na ação orçamentária intitulada Serviços de Proteção Socioassistencial à Crianças e ao Adolescente, são serviços de Proteção Social Especial, executados direta e indiretamente pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à rede de abrigo para crianças e adolescentes em situação de abandono, buscando a garantia da convivência familiar e comunitária, a proteção integral e a promoção da cidadania. No ano de 2005, os serviços de proteção socioassistencial alcançaram abrangência de 24.270 adolescentes por meio da aplicação de recursos da ordem de R\$ 10,1 milhões, equivalente a 99,5% do orçamento.

A ação de “Construção, ampliação e modernização de centros públicos de atendimento a crianças e adolescentes” foi assegurada com recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares, que totaliza o montante de R\$ 16.509.000,00. A execução orçamentária dessa ação foi de R\$ 13.059.000,00, equivalente a 79,1% do orçamento e a execução financeira foi de R\$ 70.000,00, ou seja, 0,4% da dotação orçamentária.

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS			
		2004	2005
Metas Físicas	Criança 0 a 6 anos	1.690.0000 crianças atendidas	1.701.313
	Abrigo	24.270 pessoas atendidas	24.270 pessoas atendidas
Municípios	Criança 0 a 6 anos	4.501 municípios	4.501
	Abrigo	310 municípios	310 municípios
Execução Orçamentária	Criança 0 a 6 anos	R\$ 262.219.549,00 (96,4 % do total da dotação atualizada)	R\$ 264.943.488,00 (98,6 % do total da dotação atualizada)
	Abrigo	R\$ 11.101.659,00 (95,4 % do total da dotação atualizada)	
Execução Financeira	Criança 0 a 6 anos	R\$ 234.344.579,00 (86,15 % da dotação atualizada);	R\$ 260.213.344,00 (96,8 % do total da dotação atualizada)
	Abrigo	R\$ 8.883.588,00 (76,3 % da dotação atualizada)	
Fonte: SIAFI Gerencial, atualizado em 17/01/2005. Elaboração Assessoria de Financiamento / Assessoria de Informação - SNAS/MDS			

Com a expansão do Agente Jovem, segundo as regras da NOB/SUAS e das portarias que regulam os pisos da Proteção Social Básica, viabilizou-se a inclusão de mais 55.565 jovens a partir de outubro de 2005, totalizando ao final do ano 112.528 jovens, em 1.711 municípios. Com a expansão, o número de jovens atendidos praticamente dobrou. Essa expansão organizada por núcleos de 25 jovens se deu de maneira integrada à expansão e funcionamento dos CRAS, de forma a reforçar, no território de vulnerabilidade, a organização da Proteção Social Básica do SUAS. As metas estipuladas foram cumpridas.

A capacitação dos jovens, a partir da NOB/SUAS caracterizada como “oferta de serviço socioeducativo para jovens”, passou a ser financiada por meio do Piso Básico Variável. A constituição do Piso Variável, com repasses regulares e automáticos, contribuiu para a alta taxa de execução orçamentária desta ação.

Para as bolsas foram empenhados R\$ 54.470.141,00 milhões e para capacitação R\$ 15.623.229,00 milhões, correspondentes, respectivamente, a 98,1% e 98,4% do orçamento autorizado e com execução financeira de 94,2% e 97,7%, respectivamente.

Em consonância com a Política Nacional para a Juventude – atualmente em discussão por Grupo de Trabalho constituído no âmbito do Governo Federal - o MDS tem fortalecido a articulação do serviço com outras ações de governo, para encaminhamento dos jovens inseridos no Agente Jovem, como o Programa Primeiro Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego. Também têm sido criados eficientes mecanismos de comunicação, como o Jornal Mural “Galera Antenada”, que objetiva a divulgação das ações, de textos e de realizações dos próprios jovens, além de potencializar a mobilização dos integrantes do Agente Jovem.

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS			
	2004	2005	
Metas Físicas	56.963 jovens atendidos	112.528 jovens atendidos	
Municípios	1.077 municípios	1.711 municípios	
Execução Orçamentária	R\$ 55.063.756,00 (97,7% do total da dotação atualizada)	Ação: concessão de bolsa	R\$ 54.470.141,00 (98,1% do total da dotação atualizada)
		Ação: capacitação	R\$ 15.623.229,00 (98,4% do total da dotação atualizada)
		Duas ações: bolsa e capacitação	R\$ 70.093.370,00 (98,2% do total da dotação atualizada)
Execução Financeira	R\$ 52.276.059,00 (92,7% da dotação atualizada);	Ação: concessão de bolsa	R\$ 52.275.644,00 (94,2% do total da dotação atualizada)
		Ação: capacitação	R\$ 15.514.789,00 (97,7% do total da dotação atualizada)
		Duas ações: bolsa e capacitação	R\$ 67.790.433,00 (95,0% do total da dotação atualizada)
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS.			

Avaliação¹

Conforme já mencionado, os serviços de proteção socioassistencial à criança e ao adolescente, relativamente ao atendimento de crianças de zero a seis anos, apesar de comporem o nível de proteção básica, encontram-se em processo de transição no âmbito do SUAS e compõem o Piso de Transição. Este Piso deverá se consagrar para o financiamento de serviços básicos es-

¹ Atende o item nº 4 do Anexo X - “Referências para composição das informações solicitadas nos anexos II e VI”

pecíficos para crianças e adolescentes, ou em piso fixo. O MDS, por intermédio da SNAS, tem realizado estudos e levantamentos de informações que subsidiem a tomada de decisão futura quanto à readequação deste piso.

Durante a fase de transição para o novo modelo decorrente do SUAS foi mantido o compromisso assumido com os municípios co-financiados nessa ação (critérios de partilha pactuados na CIT e deliberados pelo CNAS). Por isso, em 2005, foi garantida a regularidade dos repasses dos recursos, evitando eventual desfinanciamento.

A regulamentação da proteção social básica garantiu que esses recursos não fossem retirados do importante campo de financiamento de creches e pré-escolas a menos que haja compromisso do gestor municipal, de assumir financeiramente a rede de creches e pré-escolas. Por outro lado, os serviços e ações de proteção social básica para crianças de zero a seis anos e suas famílias serão redesenhados, com base na centralidade na família, na articulação comunitária no território, de forma integrada às atividades dos Centros de Referência de Assistência Social, buscando, ainda, a repactuação e a explicitação da responsabilidade das três esferas de governo no seu co-financiamento. Considerou-se acertado e prudente concluir tal processo antes de propor ampliação de metas ou outras ações que colocassem em risco esse serviço essencial à crianças.

A diferença verificada entre os anos de 2004 e 2005, que aponta um leve crescimento no atendimento, é decorrente de remanejamentos de metas entre as modalidades, praticados pelos municípios, ou remanejamentos entre municípios, promovidos pelas instâncias de pactuação e deliberação em âmbito estadual, cujos valores de referência apresentam diferenças entre si.

Assim, pode-se considerar que a meta prevista foi cumprida, já que possíveis variações, porventura identificadas, justificam-se em função dos processos de alteração de rede e de modalidade permitidos dentro dos encaminhamentos referentes aos critérios de partilha adotados, os quais são deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Destacam-se ainda as seguintes ações:

- Realização de pesquisa por intermédio do IBGE sobre a rede pública e conveniada da assistência social, que propiciará diagnóstico dos serviços desenvolvidos possibilitando o reordenamento dos serviços;
- Extinção da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND por parte dos municípios como requisito para recebimento do recurso federal, o que propiciou a não interrupção do atendimento e queda na qualidade dos serviços prestados;
- Desenvolvimento e conclusão dos trabalhos da Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, coordenada pelo MDS e SEDH, e que contou com a participação dos principais órgãos federais afetos à área, órgãos representativos de gestores da Assistência Social nas esferas estadual e municipal, conselhos, entidades da sociedade civil, representantes do judiciário e legislativo e organismos internacionais. A comissão encerrou suas atividades no dia 15/04, apresentando elementos para a formulação de subsídios para o

Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PNCFC, situando a questão dos abrigos no contexto maior do direito à convivência familiar e comunitária;

- O PNCFC, atualmente em discussão no CONANDA e no CNAS, traz uma mudança de paradigma no atendimento a crianças e adolescentes em situação de abrigamento, ressaltando a necessidade da centralidade da família em todos os níveis do atendimento, traduzida em preocupações quanto:
 - a) a preservação dos vínculos familiares;
 - b) a inibição da institucionalização indevida, pelo provimento de apoio sócio-familiar adequado, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
 - c) a criação de alternativas à institucionalização, como a proposição de uma política de acolhimento familiar;
 - d) a excepcionalidade e a provisoriedade da medida de abrigo em entidade;
 - e) a agilidade e o empenho na adoção de crianças e adolescentes que comprovadamente perderam qualquer condição de permanência nas famílias naturais, especialmente nas chamadas “adoções difíceis” (tardias, de portadores de deficiência, de negros, de grupos de irmãos, de portadores de hiv).

A ação “capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade social” compõe a proteção social básica e deve ofertar serviços sócio-educativos para jovens de 15 a 17 anos. A NOB/SUAS avança consideravelmente ao considerar esta ação como serviço específico, financiado pelo Piso Básico Variável, que visa, entre outros, estimular a oferta de serviços para prioridades nacionalmente estabelecidas. No entanto, o desenho das ações socioeducativas deverá sofrer modificações, acompanhando a estruturação do SUAS e da Proteção Social Básica. Esse serviço deve estar articulado à ação desenvolvida pelas equipes de técnicos dos CRAS, tornando-se necessário, para tanto, uma intensa promoção de capacitação dos gestores.

Ao longo do ano de 2005 foi desenvolvido um sistema de monitoramento deste serviço, que deverá ser colocado à disposição dos municípios em 2006.

Convém destacar a importância da continuidade, ampliação e redesenho desse serviço, de forma integrada com a Política Nacional para a Juventude, em discussão por Grupo de Trabalho no âmbito do Governo Federal.

O MDS, por meio da SNAS, participou de vários debates, discussões e eventos com o intuito de esclarecer os envolvidos no processo, sobre as ações da Proteção Social à Infância, Adolescência e Juventude, na perspectiva da organização da Proteção Básica do SUAS, bem como para divulgar as ações voltadas à adolescência e à juventude, desenvolvidas pelo MDS e pelo Governo Federal. Foram realizadas 5 vídeo-conferências, sendo uma sobre o Piso de Transição e três sobre as ações socioeducativas para jovens.

Além disso, o Ministério integra a Comissão Técnica do Programa Pró-Jovem, sendo responsável pelo pagamento do auxílio financeiro destinado aos jovens que freqüentam as atividades de complementação de escolaridade previstas por este programa, cuja coordenação é da Secretaria Geral da Presidência da República.

Destaca-se que a Portaria nº 385, de 26 de julho de 2005, que “*Dispõe sobre as regras complementares de transição e expansão dos serviços socioassistenciais*” estabelece que será assegurado o co-financiamento de no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) núcleos de 25 (vinte e cinco) jovens para cada território referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em cada município, promovendo a integração das ações socioassistenciais voltadas para os jovens.

São desenvolvidas, de maneira articulada, ações socioeducativas para os jovens, com vistas a promover o exercício pleno da cidadania a partir das diretrizes apontadas para a Política de Atenção à Juventude. As ações implementadas visam assegurar o protagonismo juvenil e formação para a cidadania; com centralidade na família e integração entre as várias áreas de políticas públicas - Educação, Cultura, Esporte, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Saúde.

As ações previstas na Política Nacional de Assistência Social, voltadas para os jovens, visam estimular a participação, bem como a tomada de consciência do pleno exercício da cidadania e da sua posterior inserção no mundo do trabalho.

A meta prevista para 2005 de 110 mil foi superada no exercício, com o atendimento de 112.528 jovens.

Fatos e situações que merecem destaque em relação ao Programa:

- A partir do princípio da territorialização, previsto na NOB/SUAS, o gestor local da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão congênere passa a definir o território para implantação do Agente Jovem no município, na área de abrangência do CRAS.
- Expansão significativa do atendimento do Projeto, em 2005, de 56.900 para 112.528 Jovens.
- Elaboração do sistema de monitoramento, contendo informações sobre a equipe do projeto, cadastro dos jovens atendidos, gestão e atividades desenvolvidas. A realização desse monitoramento tem por objetivo promover eventuais ajustes com vistas ao aprimoramento do Projeto Agente Jovem. As informações coletadas visam aperfeiçoar os processos de implementação e avaliação, bem como a eficiência, eficácia e efetividade do Projeto Agente Jovem.
- Criação e publicação trimestral, no ano de 2005, do “Jornal Mural do Projeto Agente Jovem – Galera Antenada”, um jornal-informativo, com tiragem de 5 mil cópias, distribuído a todos os núcleos socioeducativos de Projeto Agente Jovem do país, cujo objetivo é possibilitar a troca de experiências entre os jovens de diferentes regiões do país e propiciar-lhes a reflexão sobre a importância da comunicação nas relações familiares, na escola e na comunidade.
- Participação do MDS, por intermédio da SNAS, na VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Brasília, em dezembro de 2005.

Medidas a serem adotadas para aprimorar a concepção e Gestão do Programa ²

- Avançar na proposta de transferência da gestão da rede de creches e pré-escolas do âmbito da assistência social para o da Educação e acompanhar a aprovação do FUNDEB, que deve determinar o financiamento para a rede privada e pública de educação infantil.
- Avançar na regulamentação do Piso de Transição e nos estudos que embasam as definições de transformação deste piso em outro, financiando outras ações.
- Finalizar estudo sobre as ações socioeducativas para crianças de zero a seis anos e suas famílias, e produzir material de orientação aos municípios e estados.
- Elaborar orientação técnica sobre serviços socioeducativos para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos e para jovens de 15 a 17 anos.
- Avançar na regulamentação dos serviços socioeducativos para jovens.
- Propor nova Matriz de Gestão, Monitoramento e Avaliação para o desenvolvimento das ações, em co-responsabilidade com as demais esferas de governo, após o desencadeamento das regulações provenientes da discussão dessas atividades como serviços de Proteção Social.
- Elaboração de um sistema de monitoramento, acompanhamento e avaliação dos resultados da execução dos serviços, programas, projetos e ações da Proteção Social Básica, considerando-se, inicialmente, os objetivos e metas estabelecidos no PPA, procurando construir indicadores e parâmetros considerados intrinsecamente relacionados ao processo de planejamento das ações. Para tanto, são consideradas cinco etapas: visão do contexto; desenho do plano avaliativo; monitoramento e acompanhamento da implementação e execução do plano; avaliação dos resultados, das mudanças (e dos impactos); e avaliação final;
- Elaboração de regulação dos serviços;
- Incremento do recurso para manutenção e reordenamento da rede de abrigos, de modo a que se adequem ao que preconiza o ECA e a LOAS, oferecendo condições institucionais e trabalho profissional especializado para acolher os usuários em padrões de dignidade, até que seja possível sua reintegração familiar ou colocação em família substituta. O abrigo deve garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos, garantia de convívio familiar e comunitário e utilização dos equipamentos e serviços da comunidade;
- Intensificação do investimento em modalidades de atendimento mais condizentes com a defesa do direito à convivência familiar e comunitária e que prestem atendimento individualizado, tais como Famílias Acolhedoras³ e Casas-Lares⁴.

² Atende o item nº 5 do Anexo X - “Referências para composição das informações solicitadas nos anexos II e VI”

³ Modalidade de atendimento que oferece acolhimento na residência de famílias cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas para receber crianças e/ou adolescentes em situação de abandono, sem família ou impossibilitadas de conviver com a mesma.

⁴ modalidade de atendimento oferece acolhimento em residência para grupos de usuários (crianças e adolescentes, idosos, adultos com deficiência) com pessoal habilitado para auxiliar nas atividades diárias / cuidadores residentes no local, treinados e supervisionados por equipe técnica capacitada. Esse tipo de atendimento visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica e localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguirão o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. Podem estar distribuídas tanto em um terreno comum, quanto inseridas, separadamente, em bairros residenciais.

- Realização de pesquisa sobre as Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, com o intuito de diagnosticar seu funcionamento, em parceria com o IPEA, o Ministério da Saúde e com a Secretaria Especial de Direitos Humanos;
- Estruturação do Sistema Nacional de Informação da Assistência Social que possibilitará diagnóstico, monitoramento e avaliação da proteção social desenvolvida e de sua cobertura, bem como da inclusão social promovida;
- Implementação das ações da área de Assistência Social previstas no Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- Aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e monitoramento das ações;
- Incremento da articulação com as demais políticas sociais no desenvolvimento de ações intersetoriais.

3.1.3 Programa De Erradicação Do Trabalho Infantil (Peti)

Ações

2060 - Atendimento à Criança e ao Adolescente em Ações Socioeducativas e de Convivência;
09JB - Concessão de Bolsa para crianças e adolescentes em situação de trabalho.

869K - Serviço de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação da Bolsa PETI.

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Descrição e Objetivos

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, destinado a crianças e adolescentes de até 16 anos em situação de trabalho, consiste na implementação de duas ações articuladas tanto entre si, como aos demais serviços da rede de proteção social básica e especial: concessão de bolsas mensais e financiamento de atividades socioeducativas e de convivência. É um programa de transferência de renda do governo federal para as famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho agregado à metodologia de ações realizadas com o público alvo. Na área urbana o valor da bolsa corresponde a R\$ 40,00 e na área rural equivale a R\$ 25,00.

As atividades socioeducativas e de convivência são desenvolvidas em horário complementar ao da escola para reduzir a possibilidade de reinserção da criança e do adolescente em atividades laborais e de exposição a riscos.

Destaca-se que o PETI é um programa da assistência social que integra as diversas ações intersetoriais do governo e da sociedade na defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente. Busca garantir o mínimo necessário para a sobrevivência da família e oportunizar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes retirados do trabalho.

Dada a relevância desse serviço, desde 2005, o PETI está inserido entre as prioridades do Governo Federal, sendo destacado como Meta Presidencial.

Os recursos de Publicidade de Utilidade Pública foram descentralizados para a gestão da Assessoria de Comunicação do MDS - ASCOM.

Execução Físico-Financeira

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) atende atualmente cerca de 1,01 milhão crianças e adolescentes na faixa-etária de até 16 anos, que se encontram em situação de trabalho, em 3.312 municípios.

O governo federal desempenhou execução orçamentária da ordem de R\$ 205.078.925,00, equivalente a 99,6% da dotação orçamentária, e execução financeira de R\$ 201.441.737,00, para a implementação das ações socioeducativas. A concessão da bolsa do PETI foi viabilizada por meio da realização da execução orçamentária de R\$ 328.179.868,00, correspondente a 99,6% dos recursos previstos, e da execução financeira de R\$ 326.430.614,00.

Na ação Serviço de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação da Bolsa PETI o montante orçamentário de R\$ 6.792.209,00 foi executado na íntegra.

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS				
	2004		2005	
Metas Físicas	930.824 crianças e adolescentes atendidos		1.010.000 crianças e adolescentes atendidos	
Municípios	2.788 municípios		3.312 municípios	
Execução Orçamentária	Bolsa	R\$ 306.782.075,00 (99,9% da dotação destacada do orçamento destinado ao Programa e Transferência de Renda com condicionalidades)*	Bolsa	R\$ 328.179.868,00 (99,6% da dotação atualizada)
	Ações Sócio-Educativas e de Convivência	R\$ 188.550.760,00 (99,6% da dotação atualizada)	Ações Sócio-Educativas e de Convivência:	R\$ 205.078.925,00 (99,6% da dotação atualizada)
Financeira	Bolsa	R\$ 281.608.081,00 (91,71% da dotação atualizada)	Bolsa	R\$ 326.430.614,00 (99,0% da dotação atualizada)
	Ações Sócio-Educativas e de Convivência	R\$ 178.612.390,00 (94,4% da dotação atualizada)	Ações Sócio-Educativas e de Convivência	R\$ 201.441.737,00 (97,9% da dotação atualizada)
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS. * No ano de 2004 o pagamento da bolsa do PETI foi realizado mediante destaque orçamentário do Programa de Transferência de renda com condicionalidades – Bolsa-Família – ao Fundo Nacional de Assistência Social				

Avaliação

A expansão do PETI tem seguido critérios baseados nos últimos indicadores apontados pelo Censo e PNAD/IBGE sobre a situação do trabalho infantil no Brasil, contemplando com mais recursos os Estados com maior índice percentual de crianças e adolescentes no trabalho e com menor cobertura do programa. Tais critérios foram ratificados com a edição da NOB/SUAS propiciando maior equidade, transparência e maior atendimento ao público alvo do programa na distribuição das metas e dos recursos destinados ao financiamento de suas ações.

Os critérios de expansão do PETI passaram a ser publicizados, por meio de portaria ministerial, além de estarem, como já citado, estabelecidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS.

Atualmente o PETI está implantado em 3.312 Municípios em todos os Estados e Distrito Federal, alcançando 1 milhão e 10 mil crianças e adolescentes, sendo que a cobertura, prevista para 2006, será ampliada para 3 milhões e 200 mil crianças e adolescentes.

Destaca-se que também figura como avanço no processo de avaliação das prioridades para atendimento, a relevância do atendimento a 38.972 crianças e adolescentes inseridos no trabalho doméstico, a partir da abertura para remanejamentos que propiciassem o atendimento a esse público, anteriormente sem visibilidade.

O Tribunal de Contas da União realizou no período de fevereiro a março de 2005, avaliação sobre a gestão do programa, a execução e a efetividade das ações socioeducativas e sobre o controle da gestão do programa, tendo elaborado Relatório de Auditoria, a partir de pesquisa realizada junto a 967 municípios que já haviam sido avaliados no ano de 2001. Dentre as diversas constatações merece destaque o papel crucial que o PETI desempenha na diminuição do trabalho infantil, além da importante contribuição do Programa para diminuir a evasão escolar ao mesmo tempo em que contribui para a melhoria do rendimento escolar das crianças, principalmente no tocante à leitura e à escrita. O segundo aspecto refere-se ao repasse da Bolsa, incentivando a retirada das crianças do trabalho e melhorando o nível de renda das famílias.

O MDS realizou, por meio de parceria entre a SNAS e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI), a avaliação do PETI que, entre outras questões, pode confirmar as informações acima mencionadas. Além disso, fato da maior importância no aprimoramento da gestão do Programa é o processo de integração deste com o Programa Bolsa Família, que permitirá a ampliação de cobertura e maiores condições para o monitoramento e avaliação do seu impacto e alcance. Ressalte-se que os valores *per capita* referentes às atividades socioeducativas e de convivência serão equiparados, ou seja, R\$20,00 (vinte reais) tanto para a área urbana quanto rural. O processo de integração PETI/Bolsa Família está regulado por meio da Portaria MDS 666/05, estando em processo de migração as informações das famílias do PETI para o Cadastro Único, possibilitando o pagamento do benefício via cartão magnético da Caixa Econômica Federal.

Dados que merecem destaque:

- Ampliação do número de atendimentos em relação ao ano de 2004 – de 930.824 para 1.010.000 (acréscimo de 79.176 crianças e adolescentes) em 2005;
- Ampliação do número de municípios abrangidos - de 2.616 para 3.312 (acréscimo de 696 municípios), em 2005;
- Estabelecimento de critérios técnicos fundamentados em informações da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar-PNAD, do Censo Demográfico e da cobertura do programa, para distribuição e partilha dos recursos no âmbito da instância de pactuação do governo federal com os gestores estaduais e municipais da assistência social, a Comissão Nacional Intergestora Tripartite-CIT e do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS;
- Atualização do Plano Estratégico de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil Doméstico;
- Construção de indicadores para monitoramento e avaliação do programa;
- Conclusão e publicação da Análise Situacional do PETI, em parceria com a sociedade civil, UNICEF e OIT;
- Obtenção de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para aperfeiçoamento das ações socioeducativas e de convivência desenvolvidas pelos municípios junto às crianças e adolescentes afastados do trabalho com a elaboração de proposta pedagógica e metodológica para distribuição;
- Obtenção de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para cadastramento das famílias do PETI no CADÚNICO com a disponibilização de recursos para pagamento de visitantes e aquisição de equipamentos;
- Realização do primeiro levantamento sobre os usuários do PETI, com identificação do perfil das crianças e disponibilização de ferramenta computacional aos municípios que permitiu pela primeira vez organização das informações sobre as crianças atendidas pelo programa;
- O levantamento dos usuários do PETI permitiu identificar que as crianças e adolescentes participantes do programa saíram em sua maioria do trabalho na agricultura (44%) e do comércio ambulante (12%) seguido do serviço doméstico (6,4%) correspondendo à realidade de trabalho identificada pela PNAD para esta faixa etária de inferior a 16 anos de idade;
- Elaboração e proposta de integração do PETI com o Programa Bolsa Família - PBF. Com esta integração o PBF efetuará o pagamento do componente transferência de renda e o Programa PETI passará a custear unicamente as ações socioeducativas e de convivência (que poderão ser ampliadas). Destaca-se que as crianças do Bolsa Família em situação de trabalho passarão a ser atendidas nas ações socioeducativas e de convivência;
- Promoção da Campanha Internacional de Erradicação do Trabalho Infantil com OIT, Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, organizações sindicais e patronais e MTE, MINC, MEC, MME, Ministério do Esporte, Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Direitos Humanos;
- Articulação governamental para a viabilização da complementação de ações intersetoriais com os demais programas interministeriais, como a fiscalização e identificação de situações de trabalho infantil – parceria do MDS com o MTr/DRT e a construção do projeto

pedagógico para nortear as ações sócio-educativas, em parceria com o Ministério da Educação.

3.1.4 Programa Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (sentinela)

Ações

2383 - Proteção Social às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias.

Descrição e Objetivos

Os Serviços de Proteção Socioassistencial às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual, integram a Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme definições do novo texto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na lógica do SUAS. Consistem em atendimento realizado em Centros ou Serviços de Referência Especializados, destinados ao desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional, às crianças, aos adolescentes e suas famílias vitimadas pela violência, com ênfase nas situações de abuso e exploração sexual comercial.

Sua operacionalização se dá de forma descentralizada, em co-responsabilidade com os municípios, mediante aporte técnico e financeiro, a partir da transferência de recursos do FNAS para os Fundos Municipais, Distrital ou Estaduais de Assistência Social.

Execução Físico-Financeira

Em 2005, os Serviços de Proteção Socioassistencial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual, foram implantados em 1.104 municípios, atingindo a totalidade dos municípios mapeados na Matriz Intersetorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Infanto-juvenil. O atendimento foi realizado por meio dos Centros e Serviços de Referência.

Tiveram sua capacidade de atendimento expandida para 51,8 mil crianças e adolescentes e sua operacionalização ocorre de forma descentralizada, em co-responsabilidade com os Municípios, Estados e Distrito Federal, mediante aporte técnico e financeiro. A execução orçamentária foi de cerca de R\$ 35,2 milhões e a financeira foi da ordem de R\$ 34,8 milhões, correspondente, respectivamente, à 99,6% e 98,4% da dotação orçamentária.

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS		
	2004	2005
Metas Físicas	315 unidades de atendimento co-financiadas 17.870 como capacidade de atendimento.	1.104 Unidades de atendimento co-financiadas 70.400 metas pactuadas como capacidade de atendimento
Municípios	315 municípios	1.104 municípios
Execução Orçamentária	R\$ 28.708.472,00,00 (99,2% do total da dotação atualizada)	R\$ 35.257.100,00 (99,6% do total da dotação atualizada)
Execução Financeira	R\$ 24.621.021,00 (85,0% da dotação atualizada);	R\$ 34.848.600,00 (98,4% do total da dotação atualizada)
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS.		

Avaliação

O serviço de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes oferta um conjunto de procedimentos especializados de atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, além de atendimento psicossocial e apoio jurídico.

O atendimento psicossocial e jurídico tem significado para as crianças, adolescentes e famílias atendidas elevação da auto-estima e inclusão em outras políticas públicas, tais como saúde, educação, trabalho, moradia e programas de complementação de renda entre outros.

O enfrentamento do abuso, da exploração e da violência sexual contra crianças e adolescentes é marcado por circunstâncias que dificultam tal medida, tendo em vista a complexidade do fenômeno, o número subestimado dos dados reais, dada a não realização das denúncias ocasionada pelo “pacto do silêncio”.

Dados que merecem destaque:

- Implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes especialmente nos eixos: atendimento, prevenção e articulação/mobilização;
- Atendimento de cerca de 30 mil crianças e adolescentes/ano, em torno de 30% além da capacidade de atendimento, pactuada com os municípios;
- Mapeamento inicial dos pontos de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nos municípios, estimulando a construção dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes bem como a potencialização, a sensibilização e a mobilização das áreas governamentais e da sociedade civil. Essa ação pautou e garantiu maior visibilidade para a temática violência sexual nos municípios em que está presente;
- Aumento do número de denúncias dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Maior envolvimento dos jovens no processo de combate a violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Potencialização das redes locais de atendimento às crianças, aos adolescentes e famílias vítimas de violência sexual;
- Início do Redesenho do Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual na perspectiva da implantação do Sistema Único da Assistência Social, no contexto da Proteção Social Especial;
- Negociações em torno de absorção de sistema de monitoramento e avaliação diretamente vinculada aos serviços e centros de referência.

Medidas a serem adotadas para aprimorar a concepção e Gestão do Programa

- Desenvolver estudos visando o atendimento aos casos de exploração sexual de crianças e adolescentes visto que este é um fenômeno que importa grande complexidade e é de difícil resolutividade;

- Promover a implementação de medidas para responsabilização dos abusadores e exploradores;
- Implantação de sistema de gerência, monitoramento e avaliação em 2006;
- Incremento da potencialização das redes locais de atendimento às crianças, aos adolescentes e famílias vítimas de violência sexual;
- Capacitação dos técnicos em articulação com estados e municípios;
- Configuração de campanhas continuadas com a disseminação de informações provenientes dos serviços.

3.1.5 Programa Proteção Social à Pessoa com Deficiência

Ações

2561 - Serviços de proteção socioassistencial à pessoa com deficiência

1426 - Construção, ampliação e modernização de centros públicos de atendimento à pessoa com deficiência

Descrição e Objetivos

Os Serviços de proteção socioassistencial à pessoa com deficiência, integrantes da Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, consistem no apoio técnico e financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados ao desenvolvimento de serviços de proteção e inclusão social das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Tem por objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações relativas à prevenção de risco de exclusão, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social. O Ministério apóia ações de desenvolvimento institucional, além de capacitação de recursos humanos, para que as pessoas com deficiência, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, possam receber serviços de melhor qualidade e apoio para uma vida mais independente e produtiva.

A construção e ampliação dos centros públicos de atendimento consiste na ampliação e potencialização da rede para proporcionar condições adequadas de atendimento à pessoa com deficiência.

Execução Físico-Financeira

Em 2005, na ação relativa aos serviços de proteção socioassistencial atendeu-se mais de 150 mil pessoas com deficiência em 1.532 municípios, tendo o governo federal investido recursos da ordem de R\$85,9 milhões empenhados (94,9% do orçamento) e R\$ 76,3 milhões, correspondentes a 84,5% do valor orçado, se considerados os serviços e as emendas parlamentares e 97,7%, considerando-se apenas os serviços de natureza continuada.

A ação “Construção, ampliação e modernização de centros públicos de atendimento à pessoa com deficiência”, apresentou execução orçamentária de R\$ 9.110.374,00 equivalente a 78,5% da dotação orçamentária de R\$ 11.611.470,00, sem ter sido iniciada a execução financeira.

Cabe destacar que todos os recursos orçamentários dessa ação foram assegurados por meio de emendas parlamentares.

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS		
	2004	2005
Metas Físicas	151.400 pessoas atendidas	151.438 pessoas atendidas
Municípios	1.532 municípios	1.532 municípios
Execução Orçamentária	R\$ 86.085.312,00 (85,4 % do total da dotação atualizada)	R\$ 85.906.513,00 (94,9 % do total da dotação atualizada)
Execução Financeira	R\$ 71.182.572,00 (70,6 % da dotação atualizada)	R\$ 76.530.630,00 (84,6 % do total da dotação atualizada)
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS.		

Avaliação

Os serviços que compõem essa ação, com a aprovação do novo texto da PNAS/SUAS, foram realocados de acordo com os níveis de complexidade, ou seja, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, reavaliando seu impacto, eficiência e efetividade, sendo redesenhados com base na centralidade na família, na articulação comunitária com base de organização no território, de forma integrada às atividades dos Centros de Referência da Assistência Social/CRAS, buscando a repactuação e a explicitação da responsabilidade das três esferas de governo no seu co-financiamento.

A oferta dos serviços para as pessoas com deficiência, além de contar, necessariamente, com a participação efetiva da família e da comunidade é estruturada em articulação intersetorial com outras políticas públicas e sociais, visando promover a acessibilidade e inclusão em todos os serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o rol dos direitos garantidos constitucionalmente, valorizando a participação e o controle social exercido pelos conselhos, fóruns, organizações, dentre outros, como também promover e fortalecer os vínculos e a convivência familiar e comunitária.

No exercício de 2005 foram mantidas as metas de atendimento já praticadas em 2004, com recursos provenientes do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme previsto na Norma Operacional Básica/SUAS e na Portaria 440/05, do MDS, preservando-se os compromissos assumidos com os municípios contemplados para o co-financiamento dessa ação, buscando manter a regularidade dos repasses dos recursos.

Medidas para aprimorar a concepção e gestão dos Programas

De acordo com a nova concepção, cabe à Assistência Social assegurar ações de prevenção, proteção e inserção, bem como o provimento de um conjunto de garantias ou seguranças que cumpram, reduzam ou previnam exclusões, riscos e vulnerabilidades sociais, bem como atendam às necessidades emergenciais ou permanentes decorrentes de problemas pessoais ou sociais de seus usuários. Essas garantias se efetivam pela organização/construção de uma rede de proteção social básica e, ou, especial, ou seja, por um conjunto de serviços, programas,

projetos e benefícios, na perspectiva de inclusão social e de atendimento às necessidades da população usuária dessa política.

Historicamente, existe uma cultura de institucionalização e apartação no atendimento às pessoas com deficiência. Neste modelo de atendimento tradicional prevalecem práticas que perpetuam medidas segregadoras, em instituições totais. Tal lógica de atendimento, ainda muito aceito socialmente, desqualifica as pessoas com deficiência e suas famílias; não respeita a individualidade, a autonomia, as potencialidades nem a história do usuário.

O MDS está elaborando mudanças nos marcos legais das atenções às pessoas com deficiência, na busca de rupturas com os preceitos ultrapassados e incompatíveis com uma visão mais humanista, promotora da autonomia e emancipação desse segmento social. Um grande desafio que é colocado, a partir do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, é a ruptura desses preceitos arcaicos. A mudança de paradigma ora proposto significa que os equipamentos sociais de atendimento às pessoas com deficiência devem deixar de atuar como mecanismo de exclusão social para serem instrumento de restabelecimento de direitos, transformando-se em rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social desse segmento.

Nessa perspectiva foi instituído em 2005 um Grupo de Trabalho, por meio da Portaria nº 438/05 - MDS, com o objetivo de realizar estudos visando: definir as competências da política de assistência social no processo de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência; caracterizar as ações socioassistenciais para esse segmento, no âmbito da proteção social básica e especial; subsidiar propostas de reordenamento dos serviços e de implementação de novas modalidades de atendimento para as pessoas com deficiência, à luz da nova Política Nacional de Assistência Social.

O Ministério está trabalhando no sentido de fortalecer parcerias intra e inter institucionais, efetivar o co-financiamento dos serviços com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, fortalecer a rede de proteção social por meio de projetos de enfrentamento à pobreza e a capacitação dos agentes sociais.

O incremento da articulação entre os programas, projetos e serviços das diversas políticas públicas, bem como da rede não governamental, é essencial para que seja garantida a disponibilização ao cidadão com deficiência, do apoio necessário para a otimização de seu potencial para uma vida independente e com qualidade, que permita sua real participação na vida doméstica, escolar, familiar, profissional, social e econômica.

3.1.6 Programa Proteção Social à Pessoa Idosa

Ações

2559 - Serviços de proteção socioassistencial à pessoa idosa

1394 - Construção, ampliação e modernização de centros públicos de atendimento à pessoa idosa

Descrição e Objetivos

As ações deste programa consistem no apoio técnico e financeiro aos serviços executados direta e indiretamente pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, destinados à proteção social básica e especial voltados ao atendimento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal ou social, em conformidade com a PNAS/SUAS, com o Estatuto do Idoso e Política Nacional do Idoso, promovendo o desenvolvimento de atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas, de educação para a cidadania, de caráter preventivo e reabilitador, de promoção do fortalecimento dos vínculos e da convivência familiar e comunitária e proteção integral.

Na Proteção Social Básica, essas ações consistem especialmente em serviços socioeducativos geracionais e intergeracionais, operados historicamente por meio de centros e grupos de convivência de idosos. Estes serviços, segundo a NOB/SUAS, devem estar referenciados em um território de vulnerabilidade social, e os serviços devem prever ações de fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

As ações relativas à Proteção Básica passaram, após a NOB/SUAS, a compor o Piso Básico de Transição. São consideradas de transição porque, como foram historicamente financiadas, não estão organizadas de modo a alcançar a amplitude da nova lógica da Proteção Básica do SUAS. Esse Piso deverá ser transformado, após o período de transição e de adequação dos serviços à nova lógica definida na PNAS.

Na Proteção Social Especial as ações consistem em serviços de média e alta complexidade, sendo que os serviços de média complexidade constituem-se em atividades socioeducativas para desenvolvimento de novas sociabilidades, em instituições especializadas de atendimento à pessoa idosa, durante oito horas por dia, de forma sistemática e continuada, sendo prestado atendimento especializado, de acordo com as necessidades dos usuários, integrando as ações de assistência social às de saúde, educação, capacitação e inserção laboral, cultura, esporte e lazer, objetivando o seu processo de habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária.

Os serviços continuados de alta complexidade destinam-se à acolhida de média e longa permanência a idosos, em situação de abandono, sem família ou impossibilitados de conviver com a família. Este serviço deve possibilitar o restabelecimento do convívio familiar (família própria, família substituta, república, moradia provisória, moradia própria ou alugada) autonomia, reinserção e convívio social.

A ação para construção e ampliação dos centros públicos de atendimento consiste na ampliação e potencialização da rede para proporcionar condições adequadas de atendimento à pessoa idosa.

Execução Físico-Financeira

No ano de 2005 a cobertura de atendimento dos serviços de proteção socioassistencial à pessoa idosa alcançou 335,9 mil pessoas, abrangendo 2.289 municípios, o que equivale à aplicação de recursos federais nos montantes de R\$ 39.411.522,00 da execução orçamentária

e R\$ 35.033.178,00 da execução financeira. Houve manutenção do número de atendimentos. Nesta fase de transição, têm-se cumprido com os compromissos assumidos com os municípios contemplados para o co-financiamento dessa ação, com base nos critérios de partilha pactuados na CIT e deliberados pelo CNAS, buscando manter a regularidade dos repasses dos recursos.

A ação “Construção, Ampliação e Modernização de centros públicos de atendimento à pessoa idosa”, apresentou execução orçamentária de R\$ 11.464.549,00 , equivalente a 89,9% da dotação orçamentária de R\$ 12.745.607,00. A execução financeira foi de R\$ 300.000,00 correspondente à 2,3%. Cabe destacar que todos os recursos orçamentários dessa ação foram assegurados por meio de emendas parlamentares.

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS		
	2004	2005
Metas Físicas	335.916 pessoas atendidas	335.916 pessoas atendidas
Municípios	2.289 municípios	2.289 municípios
Execução Orçamentária	R\$ 38.777.308,00 (96,2 % do total da dotação atualizada)	R\$ 39.411.522,00 (95,9 % do total da dotação atualizada)
Execução Financeira	R\$ 33.879.573,00 (84,1% da dotação atualizada)	R\$ 35.033.178,00 (85,2 % do total da dotação atualizada)
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS.		

Avaliação

A exemplo do que ocorreu com os demais serviços de proteção socioassistencial direcionados para os segmentos, cujo atendimento é objetivado pela LOAS, em 2005 foram mantidas as metas de atendimento da pessoa idosa já praticadas, sendo também efetuadas avaliações para sua incorporação aos níveis de complexidade propostos pelo novo texto da PNAS/SUAS. Dessa forma, guardando a coerência com os demais, considerou-se prudente concluir tal processo antes de propor ampliação de metas pela possibilidade de risco de perpetuação das tradicionais e viciadas práticas centralizadas, segmentadas e pontuais.

Os serviços de Proteção Básica ao Idoso deverão ser regulamentados e faz-se necessário produzir material técnico de orientação aos gestores municipais e estaduais. Da mesma forma, um sistema de monitoramento das ações implementadas deverá ser desenvolvido nos próximos anos.

A oferta dos serviços é estruturada em articulação com outras políticas públicas e sociais, valorizando a participação e o controle social exercido pelos conselhos, fóruns, organizações, entre outros e buscando a promoção do fortalecimento dos vínculos e da convivência familiar e comunitária, mesmo nos casos em que, comprovadamente, houve rompimento de tais vínculos. Identifica-se que diversos fatores contribuíram para o incremento das ações nesta área, dentre os quais, a implantação de novas modalidades de serviços e benefícios de atenção à pessoa idosa; a organização do fórum nacional das instituições de longa permanência; a mudança de caráter consultivo para caráter deliberativo do Conselho Nacional dos Direitos do

Idoso; o aumento da demanda dos estados e municípios para implementação de novas modalidades de serviços; a elaboração do Plano de Gestão Integrada Intergovernamental para implementação da PNI face ao Estatuto do Idoso e ao SUAS e a realização de eventos para discutir a implementação da PNI.

Ao longo do ano de 2005 foram desencadeadas medidas para o incremento das ações de Atenção ao Idoso, no âmbito do SUAS, entre as quais:

- Destinação adequada de recursos conforme a natureza e complexidade do serviço, bem como autonomia dos municípios em ordenar e/ou reordenar os serviços adaptando a rede histórica existente às demandas e prioridades identificadas em diagnóstico social a serem indicadas no Plano de Assistência Social (estadual/municipal). Isso decorreu da aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) e da edição da Portaria 440/05 do MDS, que afiguraram novas sistemáticas de repasse de recursos do governo federal para estados e municípios passando a ser efetuada por meio dos pisos de proteção (básica e especial);
- Adoção das primeiras medidas para a realização de pesquisa, por intermédio do IBGE, sobre a rede pública e conveniada da assistência social que propiciará diagnóstico dos serviços desenvolvidos possibilitando o reordenamento dos serviços;
- Incremento do processo de municipalização do Abrigo Cristo Redentor, com a reconstituição, em março de 2005, do Grupo de Trabalho com essa finalidade. O Abrigo Cristo Redentor, fundado em 1936 e transformado em Fundação Pública em 1987, foi inicialmente vinculado à extinta LBA, passando em 1995, ao então Ministério da Previdência e Assistência Social e, em seguida, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Desde 1999 vem sendo administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, por meio de convênio de cooperação técnica e financeira firmado com o MDS.
- Elaboração de proposta de capacitação de cuidadores de idosos e de gerentes/administradores de ILPI;
- Início da estruturação do Sistema Nacional de Informação da Assistência Social;
- Efetivação de encaminhamentos para contratação de consultor, com o objetivo de oferecer subsídios para o reordenamento dos serviços;
- Elaboração de Cadastro de Instituições e Programas de Atenção à Pessoa Idosa de âmbito nacional, contemplando entidades governamentais e não governamentais;
- Efetivação dos procedimentos necessários para apoio financeiro à realização de pesquisa sobre as Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, com o intuito de diagnosticar seu funcionamento, em parceria com o IPEA.

Medidas para aprimorar a concepção e gestão dos Programas

- Reordenamento e intensificação do investimento nos serviços Centro-Dia, Casa-Lar e Repúblicas, que promovem atendimento mais individualizado e propiciam a moradia aos idosos em ambientes mais acolhedores e convivência comunitária, em consonância com o que preconiza a Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e as normativas e recomendações internacionais;

- Estruturação e reestruturação física de instalações com vistas ao reordenamento da rede de serviços de abrigo de idosos, conforme o estabelecido no Estatuto do Idoso e RDC nº.283 da ANVISA e mediante critérios estabelecidos pelo MDS/SNAS;
- Incremento do recurso para manutenção e reordenamento de abrigos para sua adequação à legislação vigente, de modo a oferecer estrutura física adequada às necessidades das pessoas idosas, recursos humanos capacitados e em quantitativos adequados, bem como a prestação de serviços qualificados que promovam envelhecimento digno e saudável;
- Realização de pesquisa sobre as Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, com o intuito de diagnosticar seu funcionamento, em parceria com o IPEA, o Ministério da Saúde e com a Secretaria Especial de Direitos Humanos;
- Estruturação do Sistema Nacional de Informação da Assistência Social que possibilitará diagnóstico, monitoramento e avaliação da proteção social desenvolvida, do alcance e cobertura das ações;
- Reorganização dos serviços de acordo com os níveis de complexidade, ou seja, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com a avaliação de seu impacto, eficiência e efetividade, sendo redesenhados com base na centralidade na família, na articulação comunitária no território, de forma integrada às atividades dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dos Centros de Referência da Assistência Social/CRAS, buscando a repactuação e a explicitação da responsabilidade das três esferas de governo no seu co-financiamento;
- Realização da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, marcada para os dias 23 a 26 de maio de 2006;
- Implantação e acompanhamento do Plano de Gestão Integrada de Ação Intergovernamental, com supervisão e acompanhamento da execução do Estatuto do Idoso;
- Promoção de atividades de capacitação de cuidadores de idosos e de gerentes/administradores de ILPI;
- Contratação de consultor especialista na temática da pessoa idosa;
- Aperfeiçoamento do processo de acompanhamento e monitoramento das ações;
- Qualificação da coordenação da rede de serviços nos âmbitos estadual e municipal visando superar a fragmentação e superposição de ações e a articulação entre os serviços e benefícios da assistência social, e destes com outras políticas sociais;
- Incremento da articulação com as demais políticas sociais no desenvolvimento de ações interfaceadas.

3.1.7 Programa Economia Solidária em Desenvolvimento (Promoção da Inclusão Produtiva)

Ação

4363 - Promoção da Inclusão Produtiva

Descrição e Objetivos

Inserida no Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, que tem por objetivo promover o fortalecimento e a divulgação da economia solidária, mediante políticas integradas, a ação Promoção da Inclusão Produtiva no campo da assistência social tem por finalidade criar alternativas para a geração do trabalho e renda em comunidades populares,

por meio do co-financiamento de ações socioassistenciais complementares às políticas públicas setoriais que favoreçam a formação profissional, a capacitação e a geração de renda como estratégia básica para a conquista da autonomia pessoal e familiar, constituindo ações fundamentais para enfrentamento da pobreza na medida em que promove a inserção produtiva de pessoas, famílias e comunidades.

Em 2005, a SNAS desenvolveu os seguintes projetos de inclusão produtiva:

- Projetos vinculados ao campo da proteção social especial:

1) Em 2005 destacam-se os projetos de inclusão produtiva dirigidos para população em situação de rua em processo de restabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários, nos termos da Portaria nº 566, de 14 de novembro de 2005, por meio da assinatura de convênios com prefeituras e organizações não governamentais. Estes projetos objetivam assegurar cobertura às famílias com crianças e adolescentes com a idade de até 16 anos, em situação de rua, cujo retorno ao convívio familiar esteja sendo construído; pessoas adultas e adolescentes com idade acima de 16 anos, com trajetória de rua, em processo de restabelecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário; e famílias em situação de rua, em processo de construção de saída da rua para o convívio familiar e/ou comunitário. Foram financiados oito projetos, por meio da Unidade Gestora SNAS, para fortalecimento das políticas públicas direcionadas para a acolhida, autonomia, convívio familiar e comunitário dos indivíduos e/ou famílias, que se encontram nas situações arroladas anteriormente, no valor total de 2 milhões de reais;

2) Foram também financiados, no valor aproximado de R\$ 8,5 milhões, projetos de inclusão produtiva, cujos critérios de elegibilidade foram pactuados na Comissão Intergestores Tripartite -CIT, de forma democrática e transparente, destinados à: famílias em situação de pobreza e com crianças e adolescentes vítimas de exploração sexual comercial; crianças e adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; crianças e adolescentes, abrigadas, e, que estejam em processo de reintegração familiar; e adolescentes acima de 16 anos, em cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto e em situação de pobreza, totalizando 13 projetos de Estados e 118 de municípios em gestão plena.

- Projetos vinculados ao campo da proteção social básica:

1) Ainda no que tange às ações destinadas à inclusão produtiva foram qualificadas instituições de ensino superior, públicas e comunitárias, para atuarem como agências implementadoras do Programa Específico de Promoção e Apoio ao Processo da Inclusão Produtiva, por meio da elaboração de um PRODOC com o PNUD, o Projeto BRA 028/2005. As agências selecionadas apresentaram projetos com o objetivo de promover e apoiar o processo de inclusão produtiva de pessoas em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente jovens na faixa etária de 18 à 24 anos, residentes em municípios acometidos por altos índices de violência e, em especial, as capitais e regiões metropolitanas.

Já as Ações de Geração de Renda para Populações Carentes consistem em ação direcionada para projetos de geração de renda no âmbito de comunidades de baixa renda, inserida na Lei Orçamentária Anual de 2004 por meio de emendas parlamentares individuais.

Execução Físico-Financeira

A Promoção da Inclusão Produtiva teve a seguinte execução físico-financeira, ao ano de 2005:

- Projetos vinculados ao campo da Proteção Social Especial:

No que se refere à População de Rua foram aprovados 8 (oito) projetos em 7 municípios por meio da dotação orçamentária de R\$ 2.000.000,00. Estes recursos não foram operados por meio do FNAS e a execução financeira não foi iniciada devido o reduzido tempo que foi disponibilizado para instrução dos processos e análise técnica dos mesmos.

Quantos aos recursos alocados no FNAS, do montante orçamentário de R\$ 14.649.000,00 a execução orçamentária correspondeu a 97,4% (R\$ 14.263.829) e a execução financeira foi de 1,3%, ou seja R\$ 196.000,00, 1,3%. Deste montante orçamentário, 22,9% são recursos oriundos de emendas parlamentares. A execução financeira desses projetos foi prejudicada pelo reduzido tempo disponibilizado para apresentação dos documentos necessários à formalização do convênio.

- Projetos vinculados ao campo da Proteção Social Básica:

Ao longo de 2005 foram qualificadas 73 instituições de ensino superior, públicas e comunitárias – por meio de suas áreas de extensão - para atuarem como agências implementadoras do Programa em questão. As agências que se qualificaram, foram convidadas a apresentar projetos em três categorias, a saber: 1) projetos de capacitação; 2) projetos de formação profissional; 3) projetos de constituição de unidades de produção. São considerados projetos especiais aqueles cujo público alvo são as pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família. Os recursos, no total de R\$ 8.000.000,00 milhões de reais foram integralmente transferidos ao PNUD. Estes recursos não são provenientes do FNAS. Os projetos de inclusão produtiva serão implementados ao longo do ano de 2006, pelas agências implementadoras. O atraso na execução desta ação se deveu ao tempo necessário para a tramitação do PRODOC e pela necessidade de se estabelecer processos coletivos e transparentes de qualificação das instituições de ensino superior.

Com referência às ações de Geração de Renda para Populações Carentes, seus recursos orçamentários são oriundos de emendas parlamentares, o equivalente a R\$ 16.212.607.000,00, dos quais 70,6% foram empenhados e 1,2% pagos.

O PNUD e o MDS aportaram recursos técnicos e financeiros - estes na ordem de 8 milhões de reais - nas Instituições de Ensino Superior para execução desses projetos de extensão pré-acordados. O co-financiamento de ações sócioassistenciais complementares às políticas públicas setoriais que favoreçam a formação profissional, a capacitação e a geração de renda como estratégia básica para a conquista da autonomia, pessoal e familiar, constituindo ações fundamentais para enfrentamento da pobreza na medida em que promove a inserção produtiva de pessoas, famílias e comunidades e estão previstas no Plano Plurianual de Governo – PPA/2003-2007.

Avaliação

A importância tácita desta ação diante do plano de alcance estratégico do SUAS é visceral. Muitos fatores, entretanto, sobrepuseram o pleno desenvolvimento desta ação, como, por exemplo, o exíguo tempo para o processamento das providências que envolvem outros organismos que não o MDS podem ser citados como ilustrativos.

Vale, todavia, considerar que a sua absorção no bojo de um projeto estruturante como o SUAS sobreleva a potência embutida no escopo da proteção social. Neste sentido, algumas providências, muito particulares a esse campo da inclusão produtiva, faz da política de assistência social um âmbito de aglutinação de novas tecnologias sócias, assim como parceiros para desenvolvê-las.

A possibilidade de inserção de novos segmentos vulnerabilizados e em situação clara de violação de direito expressa um ineditismo institucional que abre novos focos de intervenção com as necessidades sociais, ainda não alcançadas pela ação do estado, de forma organizada e estruturada, como por exemplo, a população em situação de rua.

Neste sentido, muitos óbices se colocam para sua execução: a diversidade deste público, a complexidade desta questão social, a falta de informação sobre o universo deste público, sua mobilidade, entre outras.

A oportunidade de contar com a colaboração das Universidades neste enorme desafio que é a implantação da ação de promoção da inclusão produtiva para a população usuária da assistência social, com base em critérios de elegibilidade transparentes, é inédita e revestida da maior importância. O Projeto tem como objetivo elaborar uma proposta de metodologia de avaliação da inclusão produtiva, o que está em fase de elaboração. Ao final, a proposta deverá subsidiar tanto a formulação de política pública quanto a formulação de proposta de monitoramento das ações de inclusão produtiva.

Dessa forma, assegura-se a promoção da inclusão social de indivíduos e segmentos populacionais em situações circunstanciais de vulnerabilidade social, como é o caso dos moradores de rua, por meio da prestação de serviços de proteção socioassistencial, que objetivam efetivar os direitos sociais desse segmento, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento integral e formação para o exercício da cidadania.

Medidas para aprimorar a concepção e gestão dos Programas

- Desenvolvimento de uma metodologia de avaliação dos projetos;
- Aprimoramento da proposta de inclusão produtiva no âmbito da Política de Assistência Social;
- Agilização da sistemática operacional de conveniamento;
- Produção de material de orientação aos municípios e estados;
- Regulamentação dos Projetos de Enfrentamento à Pobreza;
- Constituição de equipe técnica, no âmbito da SNAS, com conhecimentos específicos sobre o tema;

- Elaboração de estudos e pesquisas sobre as populações potenciais usuárias;
- Desenvolvimento de projetos embasados em estudos sobre a particularidade regional, municipal e local dos usuários.

3.1.8 Benefício de Prestação Continuada - BPC

Ações

0575 - Pagamento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência

0573 - Pagamento de benefício de prestação continuada à pessoa idosa

2574 e 2573 - Remuneração dos agentes pagadores do benefício de prestação continuada e da renda mensal vitalícia

2584 e 2583 - Serviços de processamento de dados do benefício de prestação continuada e da renda mensal vitalícia

2590 e 2589 - Serviços de concessão e revisão do benefício de prestação continuada e da renda mensal vitalícia

Descrição e Objetivos

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício não contributivo, assegurado constitucionalmente e regulamentado pela Lei Federal nº 8.742/93. Consiste no repasse mensal de um salário mínimo às pessoas idosas com 65 anos ou mais e pessoas com deficiência, cuja renda familiar mensal *per capita* é inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Este direito à renda se constitui como efetiva provisão que traduz o princípio da certeza na assistência social, como política não contributiva de responsabilidade do Estado.

A nova Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, integra o BPC ao Sistema Único da Assistência Social/SUAS compondo, como prestação de transferência de renda, as ofertas da proteção social básica.

O grande alcance e crescimento desse benefício, como também, seus impactos na perspectiva de proteção social e no orçamento público, impôs ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), a necessidade de aprimorar sua gestão, com ênfase, nas ações de controle e monitoramento.

Para alcançar eficácia o BPC deve estar integrado ao conjunto das demais ações socioassistenciais, destacando-se a garantia do direito à convivência familiar e comunitária no trabalho social com a família dos beneficiários e atenções que visam desenvolver capacidades e autonomia dos beneficiários.

A concessão do BPC é operacionalizada em parceria com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, sendo os recursos alocados no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) transferidos ao INSS para o pagamento ao beneficiário, por meio da rede bancária.

O BPC deve ser revisto a cada dois anos, para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem, conforme disciplina o artigo 21 da Lei Orgânica da Assistência Social

(LOAS).

Execução Físico-Financeira

Em 2005, foram mantidos 2.277.365 Benefícios de Prestação Continuada, sendo 1.065.604 para pessoas idosas, com recursos utilizados na ordem de R\$ 3.480.854.837,00 e 1.211.761 benefícios para a pessoa com deficiência, com dotação de R\$ 4.054.180.586,00. Os recursos orçamentários empregados totalizaram R\$ 7.517.535.423,00.

O incremento no volume de BPC em manutenção no ano foi de 10,49% em relação a 2004, o que significou um crescimento vegetativo de 14,19% de benefícios destinados à pessoa idosa e de 7,44% para pessoa com deficiência. Por outro lado, em 2005 houve decréscimo no quantitativo de novas concessões, em comparação a 2004. Em 2005, 185.036 benefícios foram concedidos a idosos e 132.576 a pessoas com deficiência, totalizando 317.612, o que representou uma redução na ordem de 30,68 % no total de novas concessões, em relação a 2004. A concessão do benefício à pessoa idosa foi a que apresentou o maior índice de redução, 41,62%, enquanto a concessão a pessoa com deficiência manteve-se praticamente estável, com redução de 6,10%. A significativa redução na concessão do benefício à pessoa idosa deve-se a esperada estabilização no índice mensal de concessões, após o impacto de implantação do critério de idade rebaixado de 67 para 65 anos.

A execução orçamentária e financeira foi realizada de conformidade com o disposto no artigo 29 da LOAS, tendo o FNAS repassado ao INSS os recursos para despesas compulsórias e operacionais necessárias ao custeio do Benefício de Prestação Continuada e da Renda Mensal Vitalícia, sendo os recursos obrigatórios integralmente descentralizados ao INSS, com 100% de execução. Quanto aos recursos orçamentários para as despesas operacionais, a execução do Serviço de Processamento de Dados do BPC indicou a necessidade de reprogramação orçamentária, ocorrida no último trimestre de 2005, ajustando para menor os créditos destinados à ação. Estes recursos foram remanejados, na forma do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, sendo comprometidos com a suplementação dos convênios para a revisão da 5ª etapa do BPC, incluindo metas de resíduos de etapas anteriores, totalizando R\$ 1.653.763.

No ano de 2005, o orçamento inicial teve ainda como alteração, o remanejamento de créditos orçamentários no valor de R\$ 17.975.749,00, referente à ação Remuneração de Agentes Pagadores do BPC e RMV para o Ministério da Fazenda, por determinação da MP nº 241, de 31 de março de 2005.

	2004		2005	
	Pagamento de Benefícios de Prestação Continuada			
Metas Físicas	2.013.763 de pessoas atendidas, sendo 904.775 idosos e 1.108.988 pessoas com deficiência. 218.514 benefícios em processo de revisão		2.277.365 de pessoas atendidas, sendo 1.065.604 idosos e 1.211.761 pessoas com deficiência. Celebrados convênios 398.346	
Municípios	Abrangência Nacional		Abrangência Nacional	
Execução Orçamentária	R\$ 5.725.011.182,00 (representando 94,7% das duas)		R\$ 7.540.035.423, (representando 100% das duas dotações).	
	R\$ 3.300.000,00 (representando 100% da dotação destinada à pessoa com deficiência);		R\$ 4.059.180.586, (representando 100% da dotação destinada à pessoa com deficiência);	
	R\$ 2.424.805.200,00 (representando 88,2% da dotação destinada à pessoa idosa);		R\$ 3.480.854.837, (representando 100% da dotação destinada à pessoa idosa);	
Execução Financeira	R\$ 5.729.063.901,00 (representando 94,7% das duas dotações).		R\$ 7.517.535.423, (representando 99,7% das duas dotações).	
	R\$ 2.428.886.439,00 (representando 88,4% da dotação destinada à pessoa idosa);		R\$ 3.195.354.837, (representando 91,79% da dotação destinada à pessoa idosa);	
	R\$ 3.300.177.462,00 (representando 99,9% da dotação destinada à pessoa com deficiência);		R\$ 4.054.180.586, (representando 99 % da dotação destinada à pessoa com deficiência);	
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS.				

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS		
	2004	2005

Execução Orçamentária	Custos relativos à concessão e a complementação da revisão	R\$ 16.564.017,00 (representando 95,5% das dotações).	R\$ 9.102.644 (representando 100% das dotações).
		R\$ 4.996.621,00 (representando 80,8% das dotações destinadas à pessoa idosa);	R\$ 2.434.712 (representando 27 % das dotações destinadas à pessoa idosa);
		R\$ 11.567.396,00 (representando 91,9% das dotações destinadas à pessoa com deficiência);	R\$ 6.667.932, (representando 73% das dotações destinadas à pessoa com deficiência);
	Processamento de dados	R\$ 17.040.083,00 (representando 100,0% das duas dotações).	R\$ 13.573.202, (representando 100,0% das duas dotações).
		R\$ 11.471.852,00 (representando 100,0% da dotação destinada à pessoa com deficiência);	R\$ 8.100.518, (representando 60% da dotação destinada à pessoa com deficiência);
		R\$ 5.568.231,00 (representando 100,0% da dotação destinada à pessoa idosa);	R\$ 5.472.684, (representando 40% da dotação destinada à pessoa idosa);
	Remuneração dos agentes pagadores	R\$ 13.508.867,00 (representando 100,0% das duas dotações).	Dotação repassada ao Ministério da Fazenda por determinação da MP. 241 de 31/03/2005
		R\$ 9.056.419,00 (representando 100,0% da dotação destinada à pessoa com deficiência);	Dotação repassada ao Ministério da Fazenda por determinação da MP. 241 de 31/03/2005
		R\$ 4.452.448,00 (representando 100,0% da dotação destinada à pessoa idosa);	Dotação repassada ao Ministério da Fazenda por determinação da MP. 241 de 31/03/2005
Execução Financeira	Custos relativos à concessão e revisão	R\$ 6.795.983,00 (representando 30,7 % das dotações).	R\$ 7.674.607 (representando 100% das dotações).
		R\$ 903.909,00 (representando 14,6% das dotações destinadas à pessoa idosa);	R\$ 1.720.675 (representando 23% das dotações destinadas à pessoa idosa);
		R\$ 5.892.074,00 (representando 46,8% das dotações destinadas à pessoa com deficiência);	R\$ 5.953.932 (representando 77 % das dotações destinadas à pessoa com deficiência);
	Processamento de dados	R\$ 9.876.597,00 (representando 62,0% das duas dotações).	R\$ 13.573.202 (representando 100% das duas dotações).
		R\$ 5.664.325,00 (representando 49,4% da dotação destinada à pessoa com deficiência);	R\$ 8.100.518 (representando 60% da dotação destinada à pessoa com deficiência);
		R\$ 4.212.272,00 (representando 94,6% da dotação destinada à pessoa idosa);	R\$ 5.472.684, (representando 40% da dotação destinada à pessoa idosa);
	Remuneração dos agentes pagadores	R\$ 3.001.946,00 (representando 20,5% das duas dotações).	Dotação repassada ao Ministério da Fazenda por determinação da MP. 241 de 31/03/2005
		R\$ 2.028.851,00 (representando 22,4% da dotação destinada à pessoa com deficiência);	Idem
		R\$ 973.095,00 (representando 17,5% da dotação destinada à pessoa idosa);	Idem
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS.			

Avaliação

O ano de 2005 foi marcado pela apropriação da gestão do BPC pela política de assistência social por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Com a aprovação da NOB/SUAS, em 2005, foi estabelecida a exigência de integração do BPC à política local de assistência social como requisito de habilitação do município aos diversos níveis de gestão, com o objetivo de garantir ao beneficiário do BPC o direito à

convivência familiar e comunitária, bem como, o trabalho social com suas famílias, atendendo ao disposto no art. 24 parágrafo 2º da LOAS.

Esse novo modelo de gestão tem demandado aos municípios conhecer os beneficiários e planejar as atividades a serem desenvolvidas com os mesmos e suas famílias. A busca por essas informações tem demonstrado uma postura ativa dos municípios e, principalmente, uma mudança de foco quanto à gestão desse benefício à medida que incorporam como atividade o acompanhamento dos beneficiários do BPC como ação inerente ao desenvolvimento das ações socioassistenciais, e não mais, restringindo-a apenas ao processo de revisão até então realizado.

Vale ressaltar que a regulamentação da exigência de integração do BPC, conforme pactuado na NOB/SUAS, gerou uma mobilização dos gestores das três esferas de governo, reafirmando a importância desse debate no campo da política de assistência social.

Com base na indicação da PNAS/2004, relativa a necessidade de relacionar as especificidades da assistência social no atendimento à pessoa com deficiência, o MDS constituiu um Grupo de Trabalho (GT), composto por técnicos dos cinco Departamentos que compõem a SNAS. Este GT elaborou um Relatório com indicativos quanto as principais competências da assistência social no processo de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, a saber:

- a) mapear no território a existência de pessoas com deficiência, visando integrá-las ao Sistema Único de Assistência Social, ou seja, trabalhar na visibilidade dessa população;
- b) propiciar acolhimento, informação, orientação e encaminhamento para os recursos comuns e especializados;
- c) fornecer esclarecimentos sobre os direitos das pessoas com deficiência com base na legislação específica;
- d) favorecer a participação, organização, mobilização e o protagonismo das pessoas com deficiência;
- e) oferecer condições de empoderamento para o exercício da cidadania e a inclusão social;
- f) incluir as pessoas com deficiência em todas as atividades socioassistenciais e programas sociais desenvolvidos nos CRAS e CREAS;
- g) incluir as pessoas com deficiência no BPC;
- h) oferecer acessibilidade em todos os espaços físicos dos programas de assistência social;
- i) trabalhar com famílias na perspectiva da garantia do convívio comunitário.

A ausência de parâmetros institucionais claros para o reconhecimento de pessoas com deficiência, incapacitadas para o trabalho e para a vida independente, resultou em disparidades, quando verificada a distribuição do BPC nas diferentes regiões brasileiras. Para desenvolver estudos e pesquisas sobre classificação de deficiências e avaliação de incapacidades com vistas à proposição de parâmetros, procedimentos e instrumentos de avaliação das pessoas com deficiência para acesso ao BPC, o MDS e o Ministério da Previdência Social (MPS) constituíram um Grupo de Trabalho integrado por técnicos do

MDS e INSS, médicos, assistentes sociais e especialistas nas áreas de políticas públicas e atenção às pessoas com deficiências.

Esse GT construiu um instrumento para avaliação baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) - da Organização Mundial da Saúde (OMS), uma vez que esta instituição permite classificar, em nível mundial, o funcionamento, a saúde e a deficiência do ser humano, estabelecendo outros paradigmas em contraposição à idéias tradicionais sobre saúde e deficiência. Pretende-se com o novo modelo reduzir o grau de arbitrariedade e subjetividade existente nos moldes atuais de avaliação. O novo instrumento de avaliação encontra-se em fase de validação estatística.

Ainda, pode-se destacar como uma das principais ações, a elaboração da minuta para edição de um novo Decreto de Regulamentação do BPC, em substituição ao Decreto n.º 1.744, de 8 de dezembro de 1995. Tal propositura se fez mister devido as alterações efetuadas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em especial em seu artigo 20, promovidas pelas Leis n.º 9.720, de 30 de novembro de 1998 e n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que fazem do decreto vigente norma defasada. Além disso, a experiência acumulada pelos agentes gestores e operadores do benefício assistencial em questão permitiu ajustes que foram sendo incorporados a sua gestão e operação por meio de normas infra-legais como Portarias, Instruções Normativas, Orientações Internas, dentre outras, até o momento não referendadas por legislação superior. A implementação de um novo regime de gestão para a política de assistência social no país também repercute na gestão e operação do BPC, carecendo de devida regulamentação.

É importante salientar que o processo de elaboração do novo Decreto, por meio de discussões e debates realizados em oficinas, seminários e grupos de trabalho organizados pelo MDS, por intermédio da SNAS, contou com a participação e colaboração de instâncias de pactuação e deliberativas da assistência social, como a CIT e o CNAS, de gestores da assistência social das três esferas de governo, como também do INSS e demais organizações/entidades representantes dos segmentos em tela.

Esse conjunto de iniciativas materializa a centralidade da atenção nos beneficiários do BPC e uma gestão comprometida com a proteção efetivada pela assistência social posto que: integra o benefício aos demais programas e serviços da assistência social possibilitando que as informações e orientações cheguem diretamente ao usuário; um melhor atendimento e condições de vida; preocupa-se com as condições dos usuários abrigados em instituições; implementa parâmetros de avaliação a fim de reduzir o grau de arbitrariedade hoje existente no julgamento do acesso; aperfeiçoa e corrige distorções da legislação quanto ao acesso e atos de concessão do benefício; intenta universalizar a sua cobertura; compromete-se com a garantia do direito não só tendo vista a necessidade do cidadão, mas também as suas capacidades e autonomia.

O processo de revisão do BPC concedido há mais de 2 anos, conforme preconiza a LOAS, vem sendo realizado no formato instituído pela Portaria MPAS/SEAS nº 1.524 de 05 de

Dezembro de 2002, ainda em vigência, que prevê avaliação social realizada por assistente social em visita domiciliar a todos os beneficiários, mediante convênio firmado pelo MDS com o Distrito Federal e os estados, e destes com os municípios.

No ano de 2005 o MDS realizou esforços no sentido de avaliar o atual modelo de revisão e propor mudanças no mesmo. A intensificação do acompanhamento do processo de revisão tem demonstrado a dificuldade operacional de se concluir as ações tal como foram previstas, retratando os limites e inviabilidade do formato vigente de revisão do BPC na periodicidade requerida.

As avaliações sociais que são realizadas na revisão do BPC apontam a destinação dada ao valor do benefício pelo beneficiário e sua família e a situação de convivência familiar, o que retrata sua importância como política social não contributiva.

Quanto às informações relativas à convivência familiar, observa-se que 43,6% das pessoas com deficiência e pessoas idosas moram em residências com familiares, 23,2% moram sozinhos e 1,5% encontram-se internadas em instituição de longa permanência.

INFORMAÇÕES QUANTO A SITUAÇÃO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR	
Especificação	Pessoas com Deficiência e Pessoas Idosas (%)
Convive sob o mesmo teto com familiares	43,60
Vive sozinho	23,20
Internado em instituição de longa permanência	1,5
Outros	31,7%
Fonte: REVBPC E REVAS GERENCIAL.	

É expressivo o número de famílias que tem o BPC como a única fonte de renda familiar de caráter continuado, sendo que as principais despesas cobertas com o recurso do benefício estão relacionadas a alimentação, medicamentos e despesas gerais com tratamento de saúde.

PRINCIPAIS DESPESAS COBERTAS COM O RECURSO DO BENEFÍCIO		
Especificação	Pessoas com Deficiência (%)	Pessoas Idosas (%)
Medicamentos	41	39
Alimentação	47	45
Tratamento	38	48
Despesas com moradia	9,40	12,15
Fonte: REVAS GERENCIAL		

Assim, merece destaque a necessidade de articulação efetiva com as políticas de saúde, educação e trabalho, e a inclusão de fato do BPC na Política de Assistência Social de cada município brasileiro.

Outros fatos e situações que merecem destaque

- Edição de guia de orientação para distribuição aos beneficiários do BPC;
- Realização de estudos e pesquisas abordando aspectos relativos à gestão, administração, custos do programa, nível de cobertura, entre outros, com o objetivo de fornecer elementos para aprimoramento da gestão e regulação do BPC;
- Articulações com MPS, INSS e DATAPREV para aprimoramento e adequações da gestão do BPC;
- Elaboração de novo *layout* para o cartão de pagamento do BPC e encaminhamento das providências necessárias para sua implantação;
- Reuniões técnicas, Oficina e Encontro Nacional, contando com a participação de representantes dos estados, Distrito Federal, municípios, Conselhos Estaduais de Assistência Social, Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social (FONSEAS), Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), além de representantes do INSS e DATAPREV, dando continuidade as discussões referentes à gestão e regulação do BPC na perspectiva do SUAS;
- Participação em encontros de capacitação promovidos por gestores estaduais de assistência social;
- Monitoramento do processo de revisão do Benefício de Prestação Continuada junto aos Estados e INSS;
- Prorrogação dos convênios para a 5ª etapa de revisão do BPC e aditamento de 9 convênios para realização de revisão em 2006;
- Inserção dos beneficiários não localizados da 1ª, 2ª e 3ª etapas, que somam aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil), no Censo Previdenciário, o qual teve início em outubro de 2005 e continua em execução. Aproximadamente 60.000 (sessenta mil) beneficiários já atualizaram seu cadastro, fornecendo um novo endereço para sua localização, o que possibilitará alcançá-los nas ações de revisão;

Medidas para aprimorar a concepção e gestão dos Programas

- Edição de atos normativos em seqüência a aprovação do novo Decreto para o BPC, tais como portarias e instruções normativas e operacionais;
- Monitoramento da revisão do BPC nos estados e no Distrito Federal, priorizando aqueles que tem demonstrado maior fragilidade no desempenho das ações. Também será priorizada a participação do MDS, por intermédio da SNAS, nos eventos de capacitação realizados pelos Estados;
- Lançamento da campanha de publicidade do BPC com o objetivo de garantir a ampla divulgação do benefício, nos termos da LOAS, além de preservar e proteger o direito dos beneficiários;
- Na proposta orçamentária para 2006 estão previstos recursos financeiros na ordem de R\$ 4.240.942.153,00 destinados à concessão e manutenção dos benefícios para pessoa idosa, e para pessoa com deficiência de R\$ 4.693.843.223,00. Nesse sentido, estima-se que o BPC

alcance uma cobertura em 2006 de 1.224.667 pessoas idosas e, 1.307.359 pessoas com deficiência;

• Realização de 6 Oficinas Regionais, contemplando 1 em cada região e 2 na região nordeste, com a finalidade de contribuir para a maior apropriação de todos os entes, no que concerne as nuances da concessão e revisão do BPC;

- Encontro Nacional do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social;
- Disponibilização da base de dados cadastrais dos beneficiários do BPC aos municípios;
- Implantação do programa de monitoramento e avaliação permanente do BPC.

3.1.9 Renda Mensal Vitalícia – RMV

Ações

0565 - Pagamento de renda mensal vitalícia por invalidez

0561 - Pagamento de renda mensal vitalícia por idade

Descrição e objetivos

A Renda Mensal Vitalícia é um benefício criado em 1974, no âmbito da Previdência Social, destinado às pessoas com 70 anos ou mais e pessoas em situação de invalidez, que tenham contribuído com a previdência, no mínimo por 12 meses ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, por 05 anos, no mínimo. Foi extinta a partir de 01 de janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC.

A RMV ainda mantém 498.575 benefícios, com repasse mensal de um salário mínimo para cada beneficiário. Seu financiamento deve ser mantido pelo FNAS, que descentraliza os recursos para o INSS que é o responsável pelo repasse dos recursos aos beneficiários, via rede bancária.

Execução Físico-Financeira

No ano de 2005 foram mantidos 340.715 benefícios da renda mensal vitalícia por invalidez, mediante a aplicação de R\$ 1.166.528.574 e 157.860 benefícios de renda mensal vitalícia por idade, por meio do investimento de R\$ 586.617.064,00. Assim, totalizaram 498.575 benefícios e o emprego de R\$ 1.753.145.638.

Por se tratar de benefício em extinção, as metas de atendimento da RMV vêm sendo reduzidas a cada ano e têm sido contempladas na totalidade. A redução nas metas em 2005 resultou na disponibilização de crédito de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) do orçamento inicial na funcional programática referente à Pagamento de Renda Mensal Vitalícia).

COMPARATIVO ANUAL DE METAS E RECURSOS		
	2004	2005
Municípios	Abrangência Nacional	Abrangência Nacional
Metas Físicas	551.093 pessoas, sendo 181.014 idosos e 370.079 pessoas com deficiência.	498.575 pessoas, sendo 157.860 idosos e 340.715 pessoas com deficiência.
Execução orçamentária	R\$ 1.318.829.017,00 (representando, 71,43 % das duas dotações).	R\$ 1.795.145.638,00 (representando, 100 % das duas dotações).
	R\$ 1.318.829.017,00 (representando, 71,43 % das duas dotações).	R\$ 586.617.064,00 (representando, 100,0% da dotação destinada à pessoa idosa);
	R\$ 1.242.528.705,00 (representando 100% da dotação destinada à pessoa com deficiência);	R\$ 1.208.528.574,00 (representando 100,0 % da dotação destinada à pessoa com deficiência);
Execução Financeira para o pagamento dos benefícios	R\$ 586.010.578,00 (representando 97,1% da dotação destinada à pessoa idosa);	R\$ 1.753.145.638,00 (representando 98,2% da dotação destinada à pessoa idosa);
	R\$ 1.242.495.670,00 (representando 99,9% da dotação destinada à pessoa com deficiência);	R\$ 1.166.528.574,00 (representando 96,5% da dotação destinada à pessoa com deficiência);
	R\$ 1.828.506.248,00 (representando 98,5% das duas dotações).	R\$ 586.617.064,00 (representando, 100,0% da dotação destinada à pessoa idosa);
Fonte: Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, atualizado em 09/01/2006. Elaboração DEFNAS e Assessoria de Informação - SNAS/MDS.		

Avaliação

Trata-se de um benefício que, conforme pressupostos legais, encontra-se em fase de extinção, assim, suas metas de atendimento estão sendo reduzidas a cada ano, conforme demonstrado no quadro comparativo anual de metas e recursos. Ao compararmos os dados de 2004 para 2005 identificamos uma redução total na RMV em torno de 52.518 benefícios.

3.1.10 Gestão da Política de desenvolvimento Social e Combate à Fome

Ação

8249 – Funcionamento dos conselhos e comissões de gestão compartilhada da assistência social

Descrição e Objetivos

Essa ação é prevista para realização das reuniões das comissões temáticas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e dos colegiados de estudos e pesquisas, realização de atividades de capacitação, conferências e atividades similares.

Execução Orçamentária e Financeira

A dotação orçamentária desta ação foi da ordem de R\$ 2.176.000,00 e a execução financeira foi de R\$ 2.174.148,00. Esses recursos foram aplicados na manutenção das atividades do CNAS e na realização da V Conferência Nacional de Assistência Social. O resultado dessas duas atividades será abordado no item 4.2 “Fortalecimento da atuação do CNAS como instância deliberativa de controle social”.

3.1.11 Gestão da Política de Assistência Social

Ação

2272 – Gestão e Administração do Programa

Descrição e Objetivos

A ação Gestão e Administração do Programa visa constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa. Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que tem por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

Execução Orçamentária e Financeira

Os recursos previstos para essa ação totaliza o montante de R\$ 1.000.000,00e sua execução no ano de 2005 foi de 100%.

A aplicação desses recursos destinou-se ao custeio de passagens e diárias necessárias ao deslocamento dos técnicos para participar de fóruns de discussão sobre a NOB/SUAS, eventos de capacitação para gestores e conselheiros e despesas administrativas.

3.2 Atividades de Articulação Política e Socioinstitucional

3.2.1 Articulação do mds/snas com as instâncias de decisão e pactuação

Descrição da atividade

A articulação da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) se estabelece com o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e com os colegiados representativos dos estados e municípios. Esta articulação também se estende a outras instâncias de gestão colegiada de políticas públicas e de defesa de direitos e movimentos sociais, tais como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNI), o Conselho Nacional Anti-Drogas, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), o Conselho Consultivo do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego, (CCPNEPE) e o Fórum Nacional de Assistência Social, entre outros.

Resultados alcançados em 2005

- Assinatura do documento: “Pacto Federativo efetivando a Assistência Social como Política Pública de Estado - *Ampliando a proteção, qualificando a gestão e compartilhando responsabilidade*, no dia 04/10/2005. O Pacto foi assinado pelo Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pelo Secretário Nacional de Assistência Social, Presidente do FONSEAS- Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social e pelo Presidente do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social e expressa a convicção de que a assistência social cumprirá sua função de política alicerçada de direitos, de promotora de inclusão social com a implantação e consolidação do SUAS, por meio do compromisso e responsabilização dos entes na gestão e financiamento da política e pela ampliação da cobertura e extensão da assistência social, e da proteção social como um todo, no país;
- A representação ativa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nos Conselhos de Políticas Públicas, Sociais e de Defesa de Direitos permitiu a extensão da discussão da política de assistência social para as instâncias de controle social de outras políticas públicas e sociais, o que permite uma forma de articulação, integração e fortalecimento da gestão integrada dessas políticas;
- Articulação sistemática com os colegiados representativos de estados e municípios, respectivamente Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social – FONSEAS e Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS;
- Discussão na CIT e no CNAS sobre critérios técnicos de partilha de recursos e de elegibilidade de municípios a serem contemplados com recursos de ações co-financiadas pela SNAS/MDS, dando maior transparência a este processo.
- Mobilização do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social - CONGEMAS e do Fórum Nacional de Secretários de Assistência Social - FONSEAS, pela implantação do SUAS.

3.2.2 Fortalecimento da atuação do Conselho Nacional de Assistência Social como instância deliberativa e de controle social

Descrição da atividade

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS é um órgão superior de deliberação colegiada, de composição paritária (Sociedade Civil e Governo), instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), vinculado diretamente ao Gabinete do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Seu fortalecimento incide diretamente na consolidação da Política pública de Assistência Social e diz respeito a questões operacionais, de infraestrutura e articulação política.

A contribuição para o fortalecimento desse espaço de gestão colegiada, entre o poder público e a sociedade civil, e para o fortalecimento da concepção dos direitos sociais como efetivos integrantes do conceito de cidadania garantidos a todos os cidadãos representa, portanto, o processo de materialização do estabelecido na Constituição Federal Brasileira, em relação ao

Estado Democrático de Direito, a partir da busca do cumprimento do princípio da democratização.

É nesse sentido que o MDS e o CNAS vêm atuando e, com tal propósito, alguns resultados importantes podem ser relacionados, como segue:

Resultados alcançados em 2005

- Investimento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS na contratação de pessoal e aquisição de computadores para a equipe do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, como incremento ao projeto “Estoque Zero”. O "Projeto Estoque Zero" é um conjunto de ações e procedimentos adotados pelo CNAS e pelo MDS que visa a agilização da análise e decisão acerca dos processos encontrados em julho de 2004, como passivo, referentes aos pedidos de registro, concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS, mantendo, desta forma, quantitativo adequado à rotina regular do CNAS e dando maior celeridade e transparência aos mesmos. Neste sentido, desde agosto de 2004, todos os processos pendentes de primeira análise foram examinados, normalizando a rotina de tramitação dos mesmos no CNAS e prevenindo novos acúmulos, uma vez que inclusive os processos do exercício de 2005 tiveram a primeira análise efetivada. Esse resultado foi considerado como um marco histórico no enfrentamento do acúmulo de processos sem análise e sem decisão no âmbito do CNAS.
- Intensificação e agilização dos trâmites de análise e deliberação de processos relativos a requerimento de registro e certificação de instituições protocolados no Conselho Nacional de Assistência Social para sanar déficit histórico em relação ao andamento das solicitações efetuadas. Projeto “Estoque Zero” já regularizou a situação de cerca de 3.478 processos do estoque total de 9.448 que se encontravam no CNAS em julho de 2004. Somado ao saldo ainda pendente, outros 1.030 foram protocolados recentemente no Conselho e demandam análise e providências para deliberação na plenária;

Ações Realizadas em 2005

- Equilíbrio entre as funções normativa, reguladora e de vigilância de direitos assegurados pela política pública de assistência social com a de concessão, renovação de registro e certificado de entidade beneficente de assistência social;
- Articulação e integração com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social;
- Realização de reuniões ampliadas e descentralizadas do CNAS em outros estados brasileiros objetivando maior participação e integração entre os conselhos de assistência social;
- Construção de uma agenda política comum com outros conselhos de defesa de direitos e de políticas públicas e sociais;
- Intensificação da articulação e da interlocução do CNAS com os Poderes Executivo, Legislativo e com outros órgãos e conselhos setoriais;

- Nova imagem pública do CNAS, imprimindo maior visibilidade política, publicização dos temas, normativas e questões discutidas e/ou deliberadas pelo Conselho, propiciando a busca do reconhecimento político e público;
- Discussões coletivas entre os conselheiros e servidores para reavaliação do Planejamento Estratégico definido em 2004, para a Gestão 2004-2006;
- Debate sobre temas intersetoriais, tais como PROUNI, Educação Infantil, Bolsa Família, SINASE, Estatuto do Idoso, entre outros;
- Reestruturação organizacional e de fluxos e procedimentos.

V CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Constitui-se instância máxima de participação e deliberação da sociedade civil e do governo, com o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, implementado no ano de 2005, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

A V Conferência Nacional de Assistência Social ocorreu no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, em Brasília/DF, convocada pela Resolução/CNAS nº 111, de 14 de junho de 2005 e teve como tema - “SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social”, e subtemas para discussão e deliberação:

- I. Direitos socioassistenciais;
- II. Gestão;
- III. Recursos Humanos;
- IV. Financiamento; e,
- V. Controle social.

O evento contou com a presença de um total de 2.000 participantes, sendo 902 delegados, além de convidados e observadores. Foi precedido de ampla mobilização nas conferências municipais, estaduais e do DF de assistência social. Foram realizadas Conferências em 85% dos municípios brasileiros, em todos os estados e no Distrito Federal. Avalia-se que aproximadamente 300 mil pessoas participaram das discussões, a partir das quais foi gerado o documento “Fotografia da Assistência Social no Brasil na Perspectiva do SUAS”.

Os objetivos específicos da V Conferência Nacional de Assistência Social foram:

- I - consolidar a Política de Assistência Social como direito do cidadão, a partir de discussão nacional quanto aos 10 direitos socioassistenciais, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- II - construir a maior unidade possível quanto ao conteúdo da Política de Assistência Social entre os entes federativos, gestores, sociedade civil e organizações; usuários e demandatários da proteção social da assistência social;
- III - aprovar um pacto de metas e compromissos entre sociedade civil e entes gestores para consolidar o SUAS no território nacional nos próximos 10 anos;
- IV - aprovar o compromisso nacional com a meta decenal SUAS – PLANO 10, com o objetivo de consolidar a condição de gestão plena do SUAS em todos os Municípios, e

fortalecer a condição de gestão do SUAS em todos os Estados brasileiros e Distrito Federal nos próximos 10 anos;

V - dimensionar os desafios e as medidas necessárias a serem adotadas para que Municípios de pequeno, médio, grande porte, metrópoles, Estados, Distrito Federal e União consolidem a condição de gestão básica do SUAS em todo o Brasil;

VI - aprovar o compromisso da Política de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, com o desenvolvimento social do cidadão brasileiro na busca da concretização das metas sociais do milênio e das políticas sociais setoriais, em particular as de seguridade social e as de segurança alimentar e nutricional e de renda de cidadania; e,

VII - estabelecer diretrizes para a Política de Recursos Humanos necessárias à consolidação do SUAS.

Os sub-temas da Conferência foram apresentados sob a forma de painéis, que trataram da Fotografia da Assistência Social no Brasil na Perspectiva do SUAS por sub-temas, visando subsidiar os grupos de trabalho.

Os grupos de trabalhos, em número de 23 (vinte e três), aprofundaram a discussão sobre cada sub-tema da V Conferência e apresentaram propostas, tendo como documento base os relatórios consolidados das Conferências Estaduais, do Distrito Federal e do CNAS, para aperfeiçoar o SUAS.

Foram também realizadas oficinas simultâneas para discussão e esclarecimentos de temas relevantes da área de assistência social.

Alguns desdobramentos/resultados concretos da V Conferência foram:

- Fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Brasil;
- Construção do decálogo de direitos sócioassistenciais e pactuação de compromissos éticos para sua efetivação;
- Estabelecimento de estratégias e metas nas áreas de Gestão do SUAS, Financiamento das ações socioassistenciais do SUAS, Gestão de Recursos Humanos no SUAS, Controle Social na perspectiva do SUAS, que irão subsidiar a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social em todas as esferas de gestão, seguido de planos anuais e plurianuais a ele coerentes e em consonância com as deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social e das Conferências Municipais e Estaduais que a antecederam;
- Estabelecimento de compromissos e ações consolidados em documento intitulado “Mutirão SUAS - Plano 10”, que visam subsidiar o Plano Decenal e consolidar a Assistência Social como política pública de estado de seguridade social não contributiva.

Ressaltam-se, ainda, algumas deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social

Quanto à Gestão do SUAS:

- Implantar e implementar Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, gradativamente, em todos os Municípios, em territórios com presença de situações de

vulnerabilidade, inclusive em comunidades indígenas, quilombolas, assentamentos e fronteiras, nas zonas rural e urbana.

- Consolidar e fortalecer as ações de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) de modo a cobrir 100% de sua demanda e implementar plano específico de monitoramento permanente e efetiva geração de emprego e renda aos responsáveis legais, visando erradicar o trabalho infantil.
- Implantar e implementar sistema territorializado de informação, monitoramento e avaliação da política de assistência social em todas as esferas de governo.
- Consolidar a REDE-SUAS e o seu acesso a todos os Municípios, Estados e DF e capacitá-los para sua utilização.
- Implantar e implementar, de forma articulada e integrada com outras áreas, projetos de inclusão produtiva e promover a inserção e reinserção de jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência em oportunidades de capacitação, geração de renda e inserção socioprofissional e acesso ao crédito.
- Construir e implementar a Política de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), mediante a elaboração e aprovação de Norma Operacional Básica específica e criação de plano de carreira, cargos e salários, com a participação dos trabalhadores sociais e suas entidades de classe representativas.
- Implantar e implementar Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e/ou serviços de referência regionais de média e alta complexidade conforme a incidência de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social no Município e na micro-região a que pertence:
 - abrigos, albergues e moradias provisórias para população em situação de rua em abandono, migrante e itinerante;
 - casas de passagem e república;
 - serviços especializados de proteção a vítimas de violência, abusos e ameaças.

Quanto ao Controle Social:

- Fortalecer a atuação dos Conselhos de Assistência Social para o desenvolvimento de suas funções com responsabilidade e organização, estimulando a participação da sociedade civil no controle social das políticas públicas e, em específico, da política de assistência social, garantindo o custeio pelo órgão gestor para todas as ações dos conselhos, visando a participação de seus representantes.

Quanto ao Financiamento:

- Fixar percentual de destinação orçamentária, mediante PEC, para assegurar co-financiamento e co-responsabilidade da assistência social com destinação orçamentária nas três esferas governamentais, sendo na União vinculado ao orçamento da seguridade social e nas demais esferas de governo ao orçamento geral garantindo, no mínimo, em curto prazo 5% e, gradativamente, a médio prazo 7% e a longo prazo 10%, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social, atendendo programas, projetos, serviços e benefícios eventuais estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, sob pena de responsabilidade fiscal.

- Consolidar os Fundos de Assistência Social -FAS como unidades orçamentárias, contemplando:
 - a otimização dos FAS como captação de recursos extra-orçamentários, com política de incentivo a doações e contribuições de organismos nacionais e internacionais;
 - a alocação nos FAS de todos os recursos inclusive os oriundos de emendas parlamentares, multas, doações, etc, para atender as ações finalísticas dessa política (programas, projetos, serviços e benefícios), inseridos nos planos de assistência social, aprovados pelos respectivos conselhos;
 - a garantia de vinculação dos FAS ao órgão gestor da assistência social;
 - a canalização para os FAS dos recursos de outros fundos correlatos (Fundo de Combate à Pobreza, etc);
 - disponibilizar, para a sociedade em geral, as informações orçamentárias e financeiras relativas às verbas aprovadas, empenhadas e liquidadas, inclusive por sistema *on line* e por função.

3.2.3 Articulação da Snas/Mds Com Outras Instâncias

Descrição da Atividade

O MDS, por intermédio da SNAS, tem buscado aprimorar a gestão integrada entre os Ministérios e as estruturas públicas que possuem interface com as ações relativas à Política Nacional de Assistência Social, seja pela natureza dos objetivos propostos, seja pelas especificidades dos serviços, programas, projetos e benefícios que executam. Assim, buscou-se dar continuidade às ações articuladas iniciadas no ano de 2004, especialmente com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, os Ministérios dos da Saúde, da Educação, da Previdência Social, entre outros.

Resultados alcançados em 2005

- Discussão com a área da Educação e da Saúde quanto à referência e financiamento das ações relativas à Educação Infantil e ao atendimento à pessoa com deficiência no campo da saúde;
- Articulação com o Ministério da Saúde para debates relativos à implantação do Sistema Único de Saúde – SUS, que possam subsidiar o processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Articulação com o Ministério da Educação para troca de experiências referentes à forma de repasse automático de recursos, operada para as transferências do FUNDEF, como subsídio à proposta de financiamento fundo-a-fundo do SUAS;
- Participação na elaboração da Política Nacional de Combate à Violência e Maus tratos contra Pessoas Idosas, em parceria com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos;
- Participação na regulamentação do Programa Nacional de Cuidadores de Idosos, com o Ministério da Saúde;
- Articulação com o Ministério da Saúde para discussão da política de atenção à saúde do idoso em ILPI;

- Participação em debates promovidos pela Casa Civil e realização de levantamento de ações de atenção à pessoa idosa no governo federal com vistas ao diagnóstico das ações e definição de prioridades e ações estratégicas;
- Participação no Grupo de Trabalho de Convivência Familiar e Comunitária;
- Articulação com o Legislativo no debate relativo ao SUAS e às prioridades da Política Nacional de Assistência Social para a alocação de recursos orçamentários;
- Prorrogação de vigência de Convênio com a OAF, instituição que atende grupos e organizações de catadores de papel e moradores de rua em escala nacional por meio de atividades de capacitação, desenvolvimento social e segurança alimentar;
- Parceria com a Cáritas Brasileira para que, numa ação conjunta, seja viabilizado o atendimento aos catadores de papel e moradores de rua do Distrito Federal;

3.2.4 Implantação do Estatuto do Idoso

Descrição da Atividade e Objetivos

Sancionada pelo Presidente da República em outubro de 2003, a Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto Nacional do Idoso destaca-se como o instrumento legal que proporcionou melhorias reais na situação da pessoa idosa brasileira, a exemplo da redução da idade mínima exigida para a concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC - de 67 para 65 anos. Tal fato representa o cumprimento de pressuposto originalmente introduzido na LOAS e alterado por legislação posterior, que previa a redução da idade de acesso ao benefício gradualmente até chegar aos 65 anos de idade e da permissão de mais de um idoso na mesma família receber esse benefício assistencial, previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no valor de um salário mínimo mensal.

Esta Lei demonstra o efetivo compromisso da Nação com as pessoas idosas, positivando seus direitos em letra legal, como reconhecimento do direito à garantia da qualidade de vida na longevidade e no processo de envelhecimento.

A partir da sanção, deu-se início ao processo de divulgação dessa lei e mobilizações em torno de sua implantação em todo o Brasil, com contatos com os Estados, Distrito Federal, municípios e organizações da sociedade civil.

Desde então, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome tem se mobilizado para promover a divulgação, a orientação, o assessoramento a gestores e conselheiros estaduais, do Distrito Federal e municipais sobre esse Estatuto e os direitos que preconiza.

O Ministério tem sido convidado por várias organizações, Municípios, Distrito Federal e Estados para participação em eventos, seminários e similares nos quais têm-se promovido o debate acerca dessa lei, o que tem trazido muitas informações sobre o desenvolvimento das ações voltadas a esse segmento e possibilitado maior acompanhamento da implementação do Estatuto no país.

Resultados alcançados em 2005:

- Edição de 30 mil exemplares do Estatuto do Idoso;
- Participação nos seguintes eventos:
 - Seminário de Políticas de Atendimento ao Idoso São Luis – MA -21/07/05;
 - III Encontro Nacional dos Conselhos de Idosos São Luís – MA - 29 à 31/08 de 2005;
 - Conferência Municipal do Idoso de Londrina/PR.02/09/05;
 - Reunião de Governos e Especialistas Sobre Envelhecimento nos Países da América do Sul- promoção :Ministério do Desenvolvimento Social da República Argentina-Buenos Aires /- 14 16/11 de 2005
 - Oficina sobre ILPI – promoção IPEA- 29/11/05;
 - Seminário Internacional: "Direitos Humanos e Envelhecimento" promoção CNDI/SEDH – apoio MDS – mesa: Políticas de Assistência Social como Mecanismo de Promoção e Efetivação dos Direitos à Pessoa Idosa - .06,07,08/12/2005
 - Encontro Nacional sobre o Benefício de Prestação Continuada: Mesa: "A construção do Benefício de Prestação Continuada na Perspectiva do Sistema Único de Assistência Social" – promoção MDS/SNAS/DBA.- 14/12/05
 - II Fórum Mineiro de Geriatria e Gerontologia - do Rural ao Urbano: O Espaço do Envelhecimento em MG. Mesa: O espaço do Envelhecimento nas Políticas Públicas. MS, MDS e SEDH" - Belo Horizonte/MG- 15/12/05;
- Participação de discussão sobre o art. 35 do Estatuto do Idoso em reunião da Comissão de Política do CNAS;
- Seminário Internacional: "Direitos Humanos e Envelhecimento" promoção CNDI/SEDH e apoio financeiro do MDS – realizado nos dias 06,07,08/12/2005;
- Participação no Conselho Nacional dos Direitos do Idoso debatendo vários aspectos do Estatuto, bem como de oficinas e GT promovidos pelo Conselho relativos ao tema.

CONCLUSÃO

Conforme solicitado, este relatório de gestão compõe o Processo de Tomada de Contas relativo ao exercício de 2005, da Unidade Jurisdicionada Secretaria Nacional de Assistência Social, agregando o Fundo Nacional de Assistência Social, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Brasília-DF, 06 de março de 2006.

Oswaldo Russo de Azevedo
Secretário Nacional de Assistência Social

ANEXOS

1 - Quadro Resumo da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS por Programa e Ação no ano de 2005

2 - Demonstrativo de Transferência de Recursos do FNAS no ano de 2005